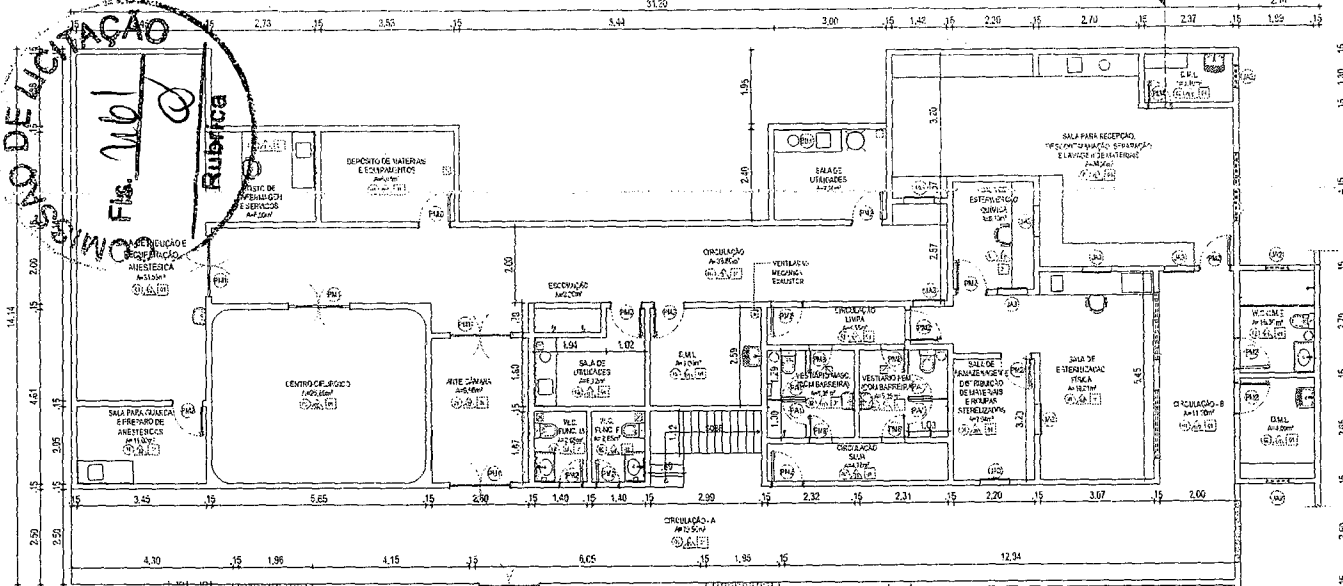


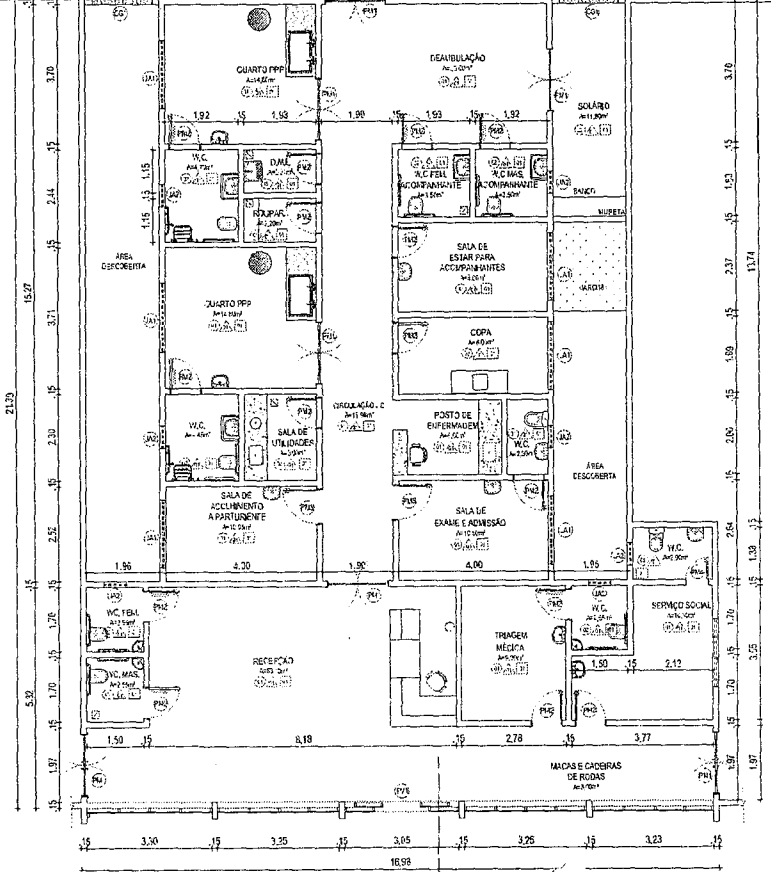
PROJETO DE LICITAÇÃO
 Fig. 16/1
 Rubrica



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

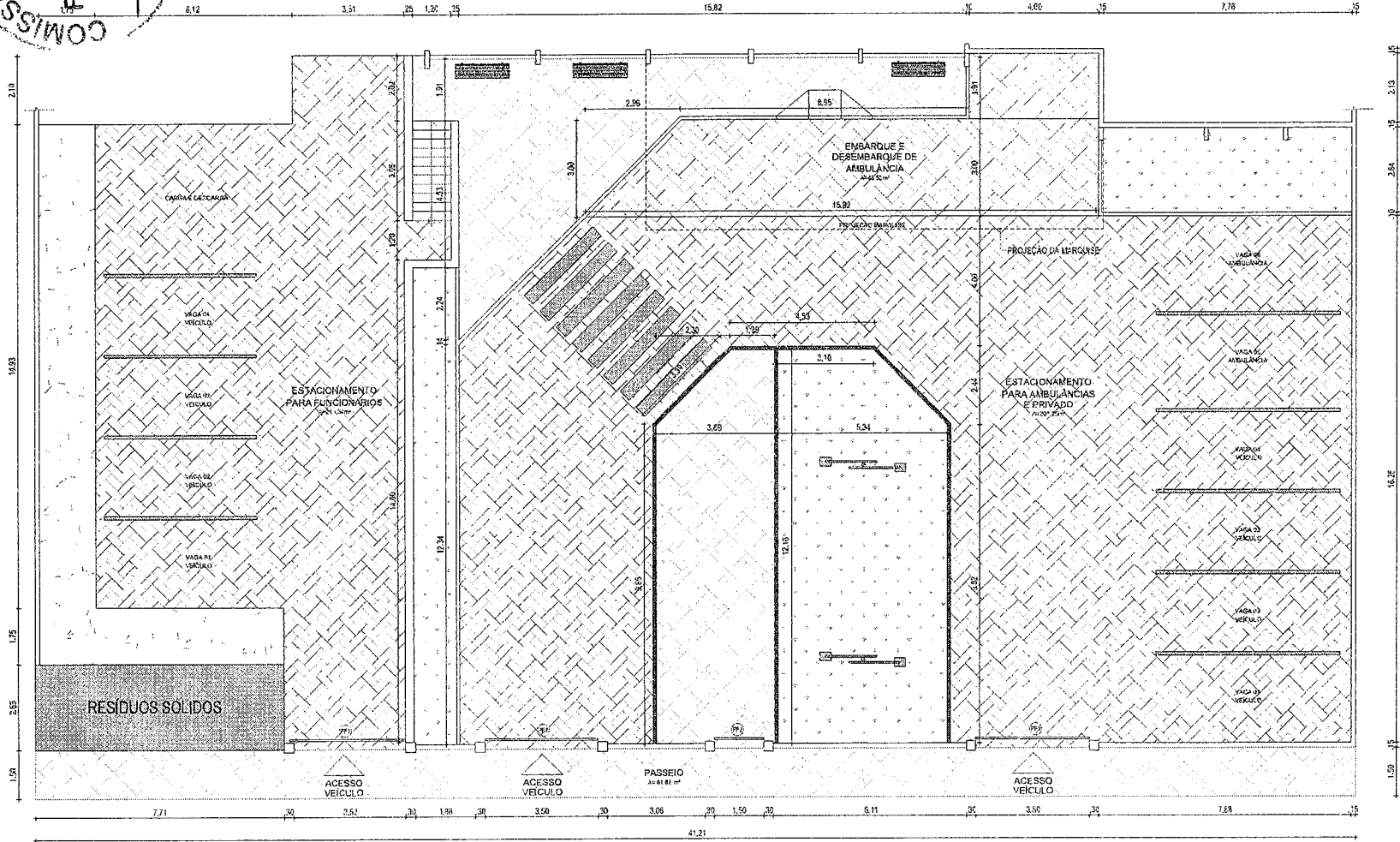
VENTILACAO MECANICA EXAUSTOR
 OBS: TODOS OS AMBIENTES QUE NAO POSSUIREM VENTILACAO NATURAL OU MECANICA SERAO INSTALADO CENTRAL DE AR CONDICIONADO



01 PLANTA BAIXA TÉCNICA
 ESC. 1:50

PROJETO DE LICITAÇÃO
 Fig. 16/1
 Rubrica

01/06



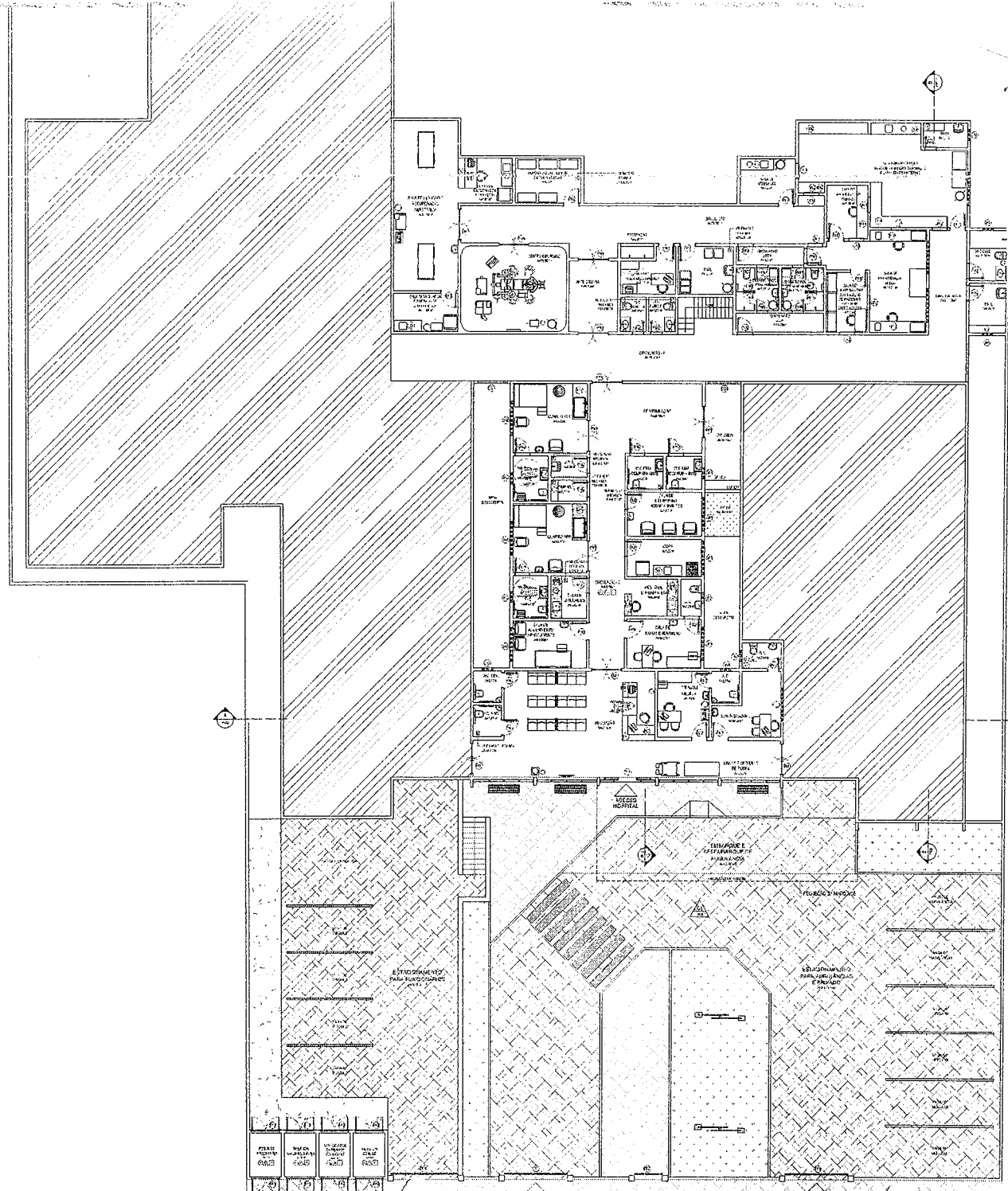
1	ESTACIONAMENTO PARA AMBULÂNCIAS	20,00
2	ESTACIONAMENTO PARA AMBULÂNCIAS E PRIVADO	20,00
3	ESTACIONAMENTO PARA AMBULÂNCIAS E PRIVADO	20,00
4	ESTACIONAMENTO PARA AMBULÂNCIAS E PRIVADO	20,00
5	ESTACIONAMENTO PARA AMBULÂNCIAS E PRIVADO	20,00

- LEGENDA**
- ÁREA DE AMBULÂNCIAS
 - ÁREA DE AMBULÂNCIAS E PRIVADO
 - RESÍDUOS SÓLIDOS
 - RAMPAS
 - ESCADAS

01 PLANTA BAIXA TÉCNICA - ÁREA EXTERNA
ESC.: 1/50

AUTORIZAÇÃO PARA COPIAR	
NOME DO PROJETO	
NOME DO CLIENTE	
DATA DE EMISSÃO	
LOCAL DO PROJETO	
AUTORIZAÇÃO PARA COPIAR	
NOME DO PROJETO	
NOME DO CLIENTE	
DATA DE EMISSÃO	
LOCAL DO PROJETO	

AUTORIZAÇÃO PARA COPIAR	
NOME DO PROJETO	
NOME DO CLIENTE	
DATA DE EMISSÃO	
LOCAL DO PROJETO	
AUTORIZAÇÃO PARA COPIAR	
NOME DO PROJETO	
NOME DO CLIENTE	
DATA DE EMISSÃO	
LOCAL DO PROJETO	



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	M²	REVESTIMENTO DE PISO EM CIMENTO PORTLAND	12,50	12,50
02	1	M²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM CIMENTO PORTLAND	15,00	15,00
03	1	M²	REVESTIMENTO DE TETO EM CIMENTO PORTLAND	10,00	10,00
04	1	M	REVESTIMENTO DE PISO EM CERÂMICA	25,00	25,00
05	1	M	REVESTIMENTO DE PAREDE EM CERÂMICA	30,00	30,00
06	1	M	REVESTIMENTO DE TETO EM CERÂMICA	20,00	20,00
07	1	M	REVESTIMENTO DE PISO EM MARMAR	50,00	50,00
08	1	M	REVESTIMENTO DE PAREDE EM MARMAR	60,00	60,00
09	1	M	REVESTIMENTO DE TETO EM MARMAR	40,00	40,00
10	1	M	REVESTIMENTO DE PISO EM GRANITO	80,00	80,00
11	1	M	REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANITO	90,00	90,00
12	1	M	REVESTIMENTO DE TETO EM GRANITO	60,00	60,00
13	1	M	REVESTIMENTO DE PISO EM MÁRMORE	100,00	100,00
14	1	M	REVESTIMENTO DE PAREDE EM MÁRMORE	120,00	120,00
15	1	M	REVESTIMENTO DE TETO EM MÁRMORE	80,00	80,00

- EDIFICAÇÃO EXISTENTE
 - VENTILAÇÃO MECÂNICA EXAUSTOR
- CON: TODOS OS AMBIENTES QUE NÃO POSSUÍREM VENTILAÇÃO NATURAL, OU MECÂNICA SERÁ INSTALADO CENTRAL DE AR CONDICIONADO

ITEM	LAR.	ALT.	QUANT.	ACABAMENTO
BAN1	0,40	1,15	04	GRANITO ESP-2 CM NA COR CIELO
BAN2	0,40	2,50	04	ANDARAEM POLIDO
BAN3	0,40	2,50	04	ANDARAEM POLIDO

ITEM	LAR.	COIPE	ALTURA	QUANT.	ACABAMENTO
BAN1	0,40	0,50	0,30	02	
BAN2	0,40	0,45	0,30	02	
BAN3	0,40	0,45	0,30	02	
BAN4	0,40	0,45	0,30	02	
BAN5	0,40	0,45	0,30	02	
BAN6	0,40	0,45	0,30	02	
BAN7	0,40	0,45	0,30	02	
BAN8	0,40	0,45	0,30	02	
BAN9	0,40	0,45	0,30	02	
BAN10	0,40	0,45	0,30	02	
BAN11	0,40	0,45	0,30	02	
BAN12	0,40	0,45	0,30	02	
BAN13	0,40	0,45	0,30	02	
BAN14	0,40	0,45	0,30	02	
BAN15	0,40	0,45	0,30	02	
BAN16	0,40	0,45	0,30	02	
BAN17	0,40	0,45	0,30	02	
BAN18	0,40	0,45	0,30	02	
BAN19	0,40	0,45	0,30	02	
BAN20	0,40	0,45	0,30	02	

PLANO DE PROPOSTA

EMPRESA: _____

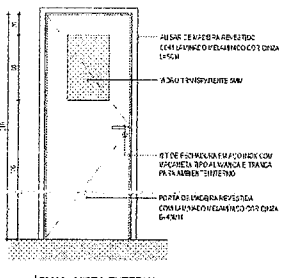
VALOR TOTAL: _____

Assinatura: _____

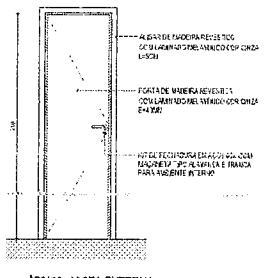
Carimbo: _____



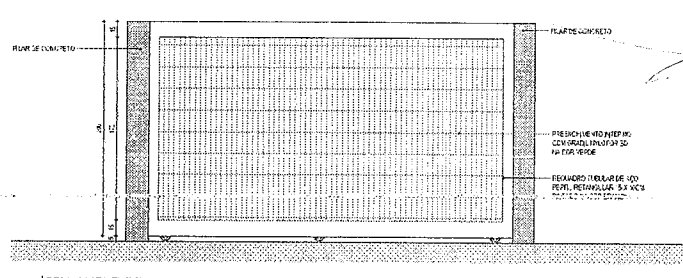
01A|PV01 - VISTA EXTERNA
ESC: 1:2



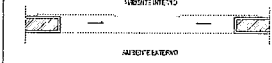
03A|PM02 - VISTA EXTERNA
ESC: 1:2



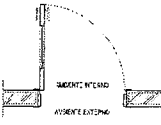
05A|PM08 - VISTA EXTERNA
ESC: 1:2



06A|PF01 - VISTA EXTERNA
ESC: 1:2



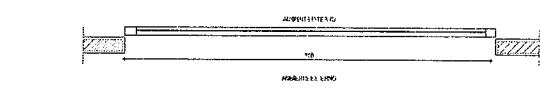
01B|PV01 - PLANTA BAIXA
ESC: 1:2



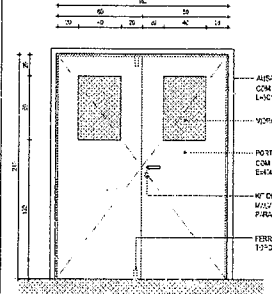
03B|PM02 - PLANTA BAIXA
ESC: 1:2



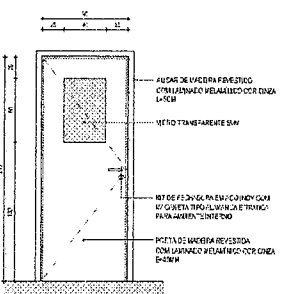
05B|PM08 - PLANTA BAIXA
ESC: 1:2



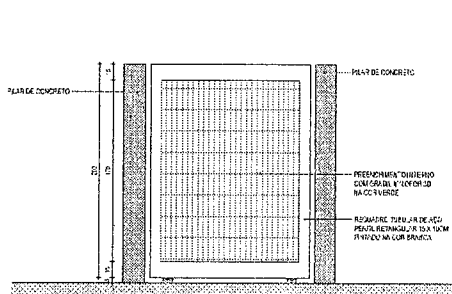
06B|PF01 - PLANTA BAIXA
ESC: 1:2



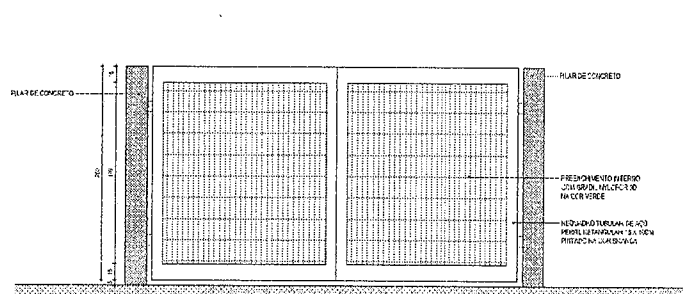
02A|PM01 - VISTA EXTERNA
ESC: 1:2



04A|PM05 - VISTA EXTERNA
ESC: 1:2



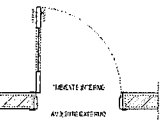
07A|PF02 - VISTA EXTERNA
ESC: 1:2



08A|PF03 - VISTA EXTERNA
ESC: 1:2



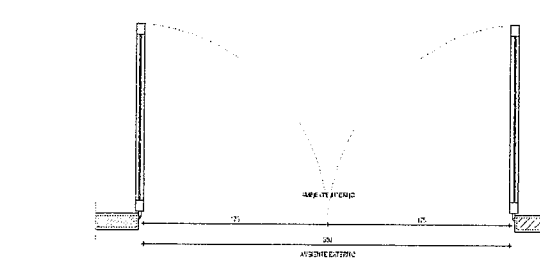
02B|PM01 - PLANTA BAIXA
ESC: 1:2



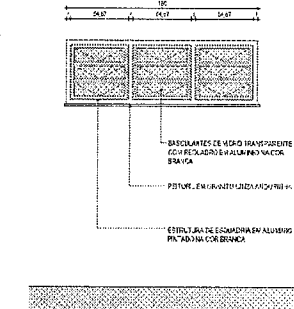
04B|PM05 - PLANTA BAIXA
ESC: 1:2



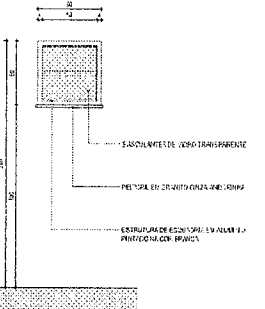
07B|PF02 - PLANTA BAIXA
ESC: 1:2



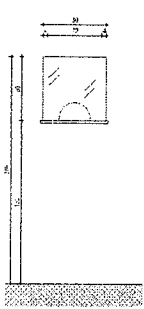
08B|PF03 - PLANTA BAIXA
ESC: 1:2



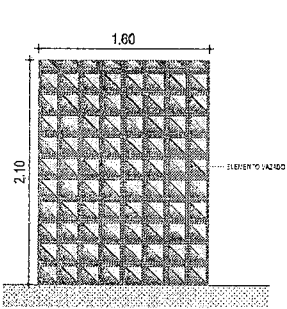
01A|JA01 - VISTA EXTERNA
ESC: 1:2



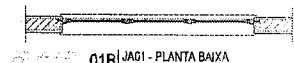
02A|JA02 - VISTA EXTERNA
ESC: 1:2



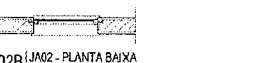
03A|JA03 - VISTA EXTERNA
ESC: 1:2



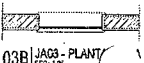
04A|CG01 - VISTA EXTERNA
ESC: 1:2



01B|JA01 - PLANTA BAIXA
ESC: 1:2



02B|JA02 - PLANTA BAIXA
ESC: 1:2



03B|JA03 - PLANTA BAIXA
ESC: 1:2



04B|CG01 - PLANTA BAIXA
ESC: 1:2

PROJ. ARQ.	PROJ. ENG.	PROJ. ELETRIC.	PROJ. MECANIC.	PROJ. CIVIL	PROJ. PAVIM.	PROJ. SANEAM.	PROJ. VENTILAC.	PROJ. OUTROS
PROJ. ARQ.	PROJ. ENG.	PROJ. ELETRIC.	PROJ. MECANIC.	PROJ. CIVIL	PROJ. PAVIM.	PROJ. SANEAM.	PROJ. VENTILAC.	PROJ. OUTROS

PROJ. ARQ.	PROJ. ENG.	PROJ. ELETRIC.	PROJ. MECANIC.	PROJ. CIVIL	PROJ. PAVIM.	PROJ. SANEAM.	PROJ. VENTILAC.	PROJ. OUTROS
PROJ. ARQ.	PROJ. ENG.	PROJ. ELETRIC.	PROJ. MECANIC.	PROJ. CIVIL	PROJ. PAVIM.	PROJ. SANEAM.	PROJ. VENTILAC.	PROJ. OUTROS

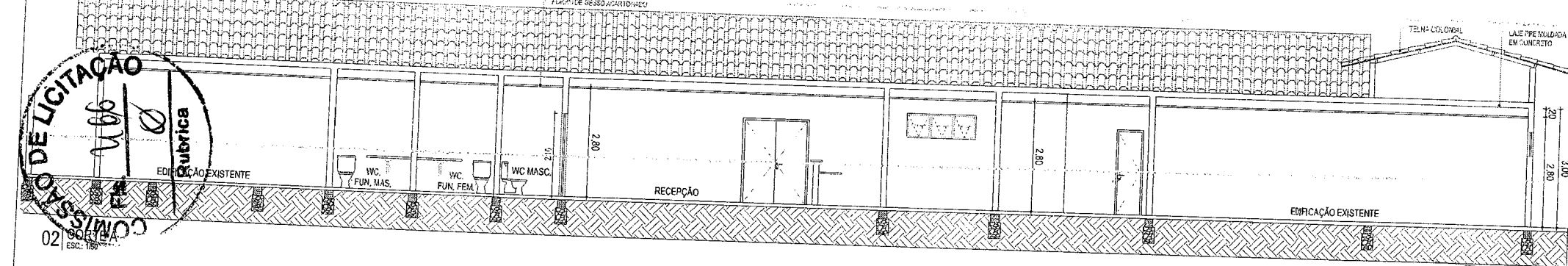


PROJ. ARQ.	PROJ. ENG.	PROJ. ELETRIC.	PROJ. MECANIC.	PROJ. CIVIL	PROJ. PAVIM.	PROJ. SANEAM.	PROJ. VENTILAC.	PROJ. OUTROS
PROJ. ARQ.	PROJ. ENG.	PROJ. ELETRIC.	PROJ. MECANIC.	PROJ. CIVIL	PROJ. PAVIM.	PROJ. SANEAM.	PROJ. VENTILAC.	PROJ. OUTROS

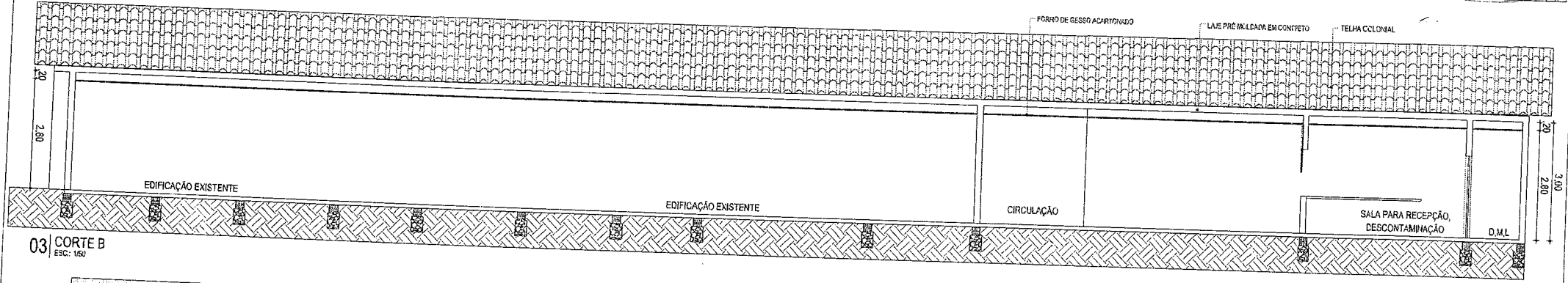
PROJ. ARQ.	PROJ. ENG.	PROJ. ELETRIC.	PROJ. MECANIC.	PROJ. CIVIL	PROJ. PAVIM.	PROJ. SANEAM.	PROJ. VENTILAC.	PROJ. OUTROS
PROJ. ARQ.	PROJ. ENG.	PROJ. ELETRIC.	PROJ. MECANIC.	PROJ. CIVIL	PROJ. PAVIM.	PROJ. SANEAM.	PROJ. VENTILAC.	PROJ. OUTROS

EDITAL DE LICITAÇÃO
 Nº 001/2019
 5/2019

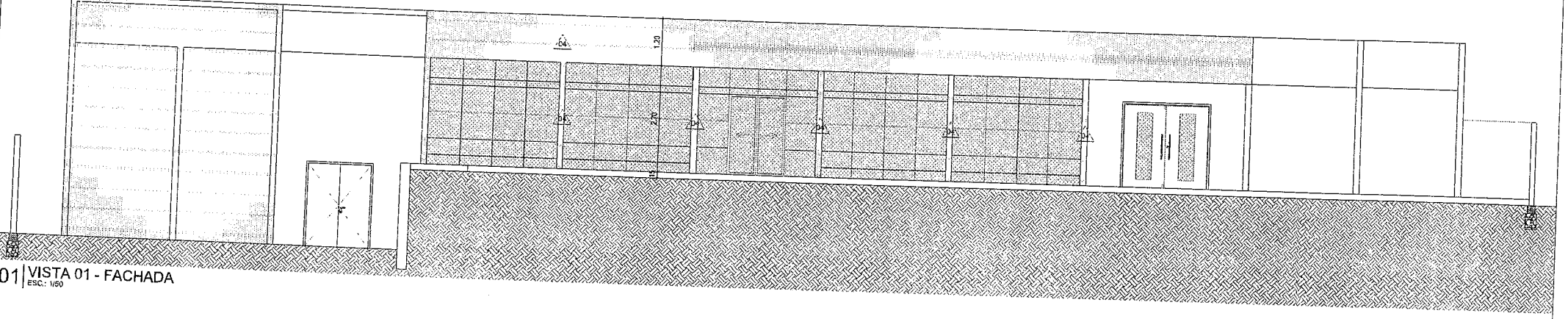
02 | CORTE A
 ESC.: 1/50



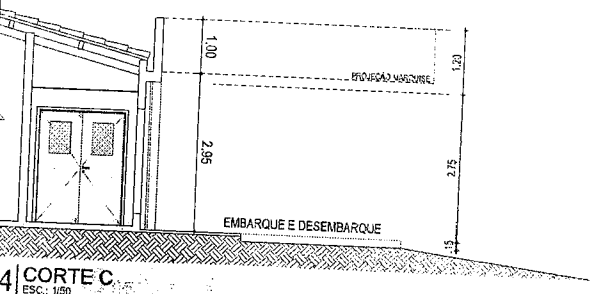
03 | CORTE B
 ESC.: 1/50




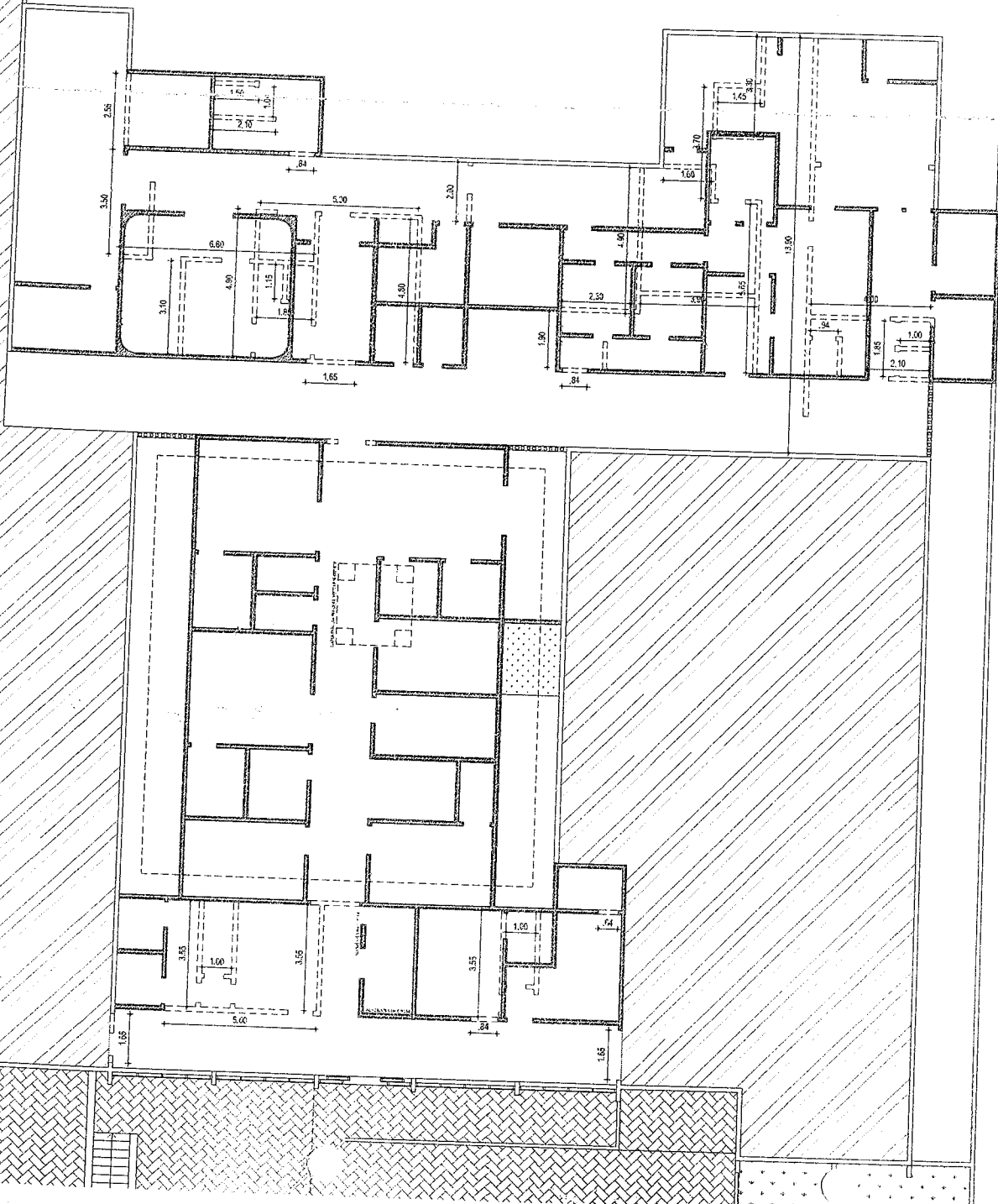
01 | VISTA 01 - FACHADA
 ESC.: 1/50



04 | CORTE C
 ESC.: 1/50

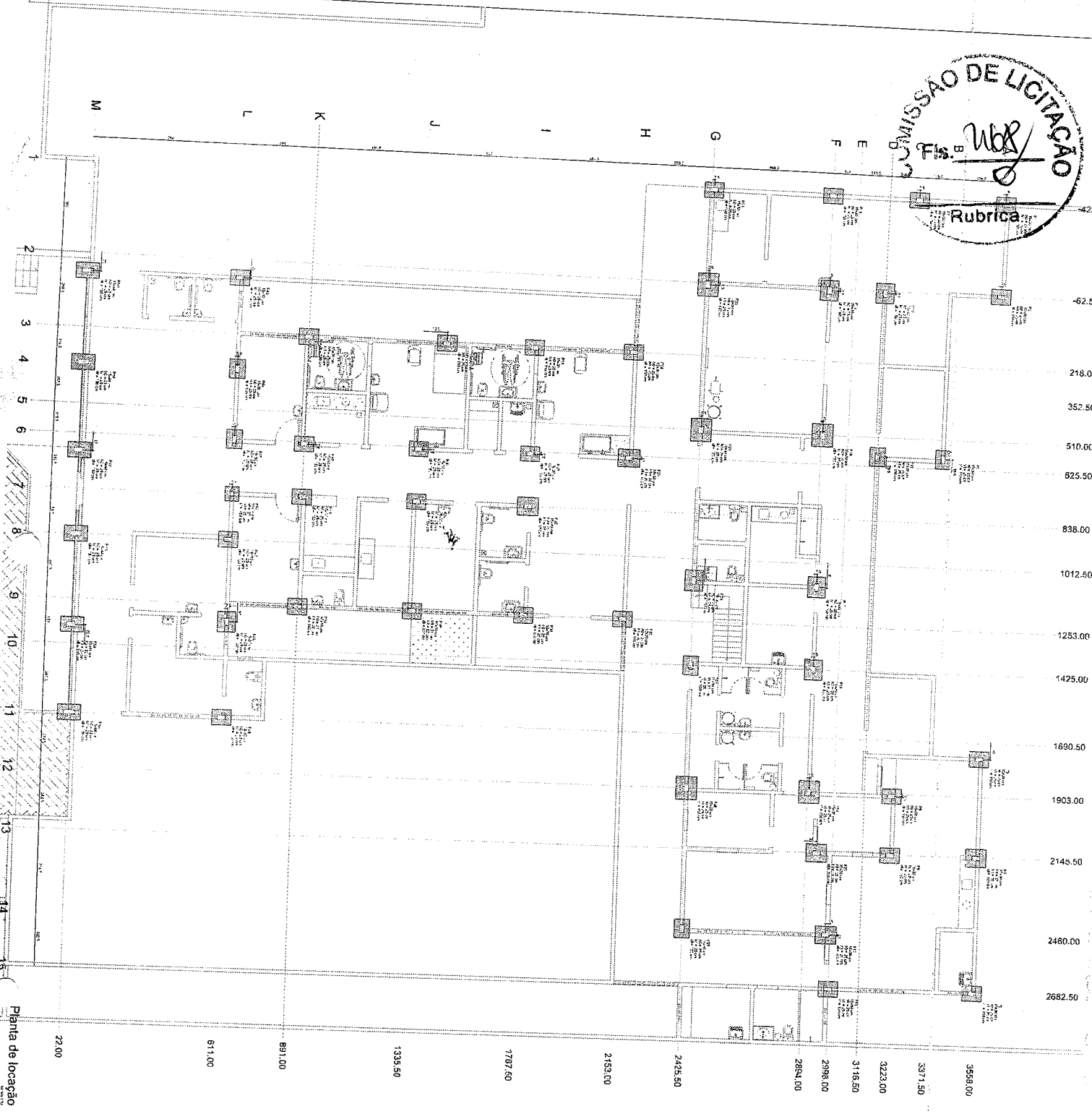
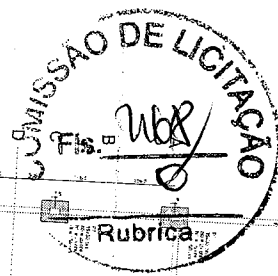


UNIDADE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
UN. DA:	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UN. DE:	EM CASO DE DIVISÃO DE RESPONSABILIDADE: SEVERA RECONSTITUIÇÃO
UN. PL:	
UN. OR:	
UN. EP:	
RGO:	
 Eduardo Pires Berti CPF: 024.108.108-02 OAB: 22.10895-2	
REFERÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2019 PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CLÍNICA VELAS BRANCO - SAN LUIZ MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO OESTE - CE	
PROJETO DE ARQUITETURA FASE: PROJETO DE ARQUITETURA TIPO: PROJETO DE ARQUITETURA INDICADA: 06	

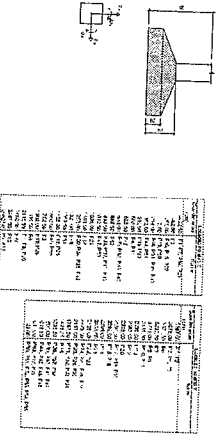


LEGENDA DE REFORMA	
	PAREDE EXISTENTE - A DEMOLIR
	PAREDE EM TIJOLO CERÂMICO - EXISTENTE
	PAREDE EM TIJOLO CERÂMICO - A CONSTRUIR

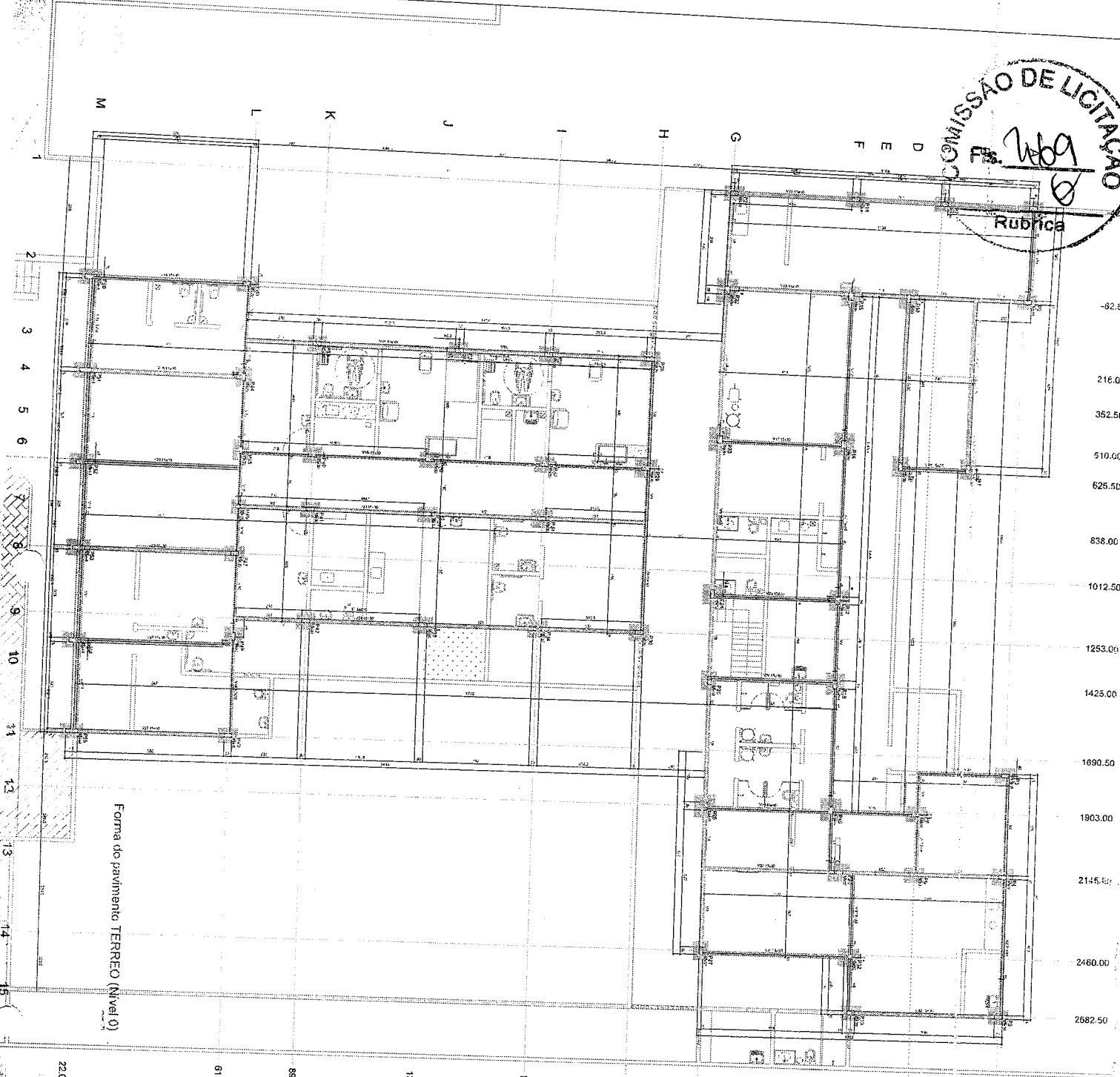
Nº 11 - C/RELAÇÃO DE ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO Nº 20 - EM CASO DE MUDANÇA DE ENQUADRAMENTO DEVERÁ SER CONSULTADO	
Nº 12 - Nº 13 - Nº 14 - Nº 15 -	Nº 16 - Nº 17 - Nº 18 -
Nº 19 - Nº 20 - Nº 21 - Nº 22 - Nº 23 - Nº 24 - Nº 25 - Nº 26 - Nº 27 - Nº 28 - Nº 29 - Nº 30 -	
Nº 31 - Nº 32 - Nº 33 - Nº 34 - Nº 35 - Nº 36 - Nº 37 - Nº 38 - Nº 39 - Nº 40 -	
Nº 41 - Nº 42 - Nº 43 - Nº 44 - Nº 45 - Nº 46 - Nº 47 - Nº 48 - Nº 49 - Nº 50 -	
Nº 51 - Nº 52 - Nº 53 - Nº 54 - Nº 55 - Nº 56 - Nº 57 - Nº 58 - Nº 59 - Nº 60 -	
Nº 61 - Nº 62 - Nº 63 - Nº 64 - Nº 65 - Nº 66 - Nº 67 - Nº 68 - Nº 69 - Nº 70 -	
Nº 71 - Nº 72 - Nº 73 - Nº 74 - Nº 75 - Nº 76 - Nº 77 - Nº 78 - Nº 79 - Nº 80 -	
Nº 81 - Nº 82 - Nº 83 - Nº 84 - Nº 85 - Nº 86 - Nº 87 - Nº 88 - Nº 89 - Nº 90 -	
Nº 91 - Nº 92 - Nº 93 - Nº 94 - Nº 95 - Nº 96 - Nº 97 - Nº 98 - Nº 99 - Nº 100 -	



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



EMPRESA: ...
 PROJETO DE LICITAÇÃO: ...
 DATA: ...
 LOCAL: ...
 VALOR: ...
 ASSINATURA: ...
 RUBRICA: ...



- 62.50
- 216.00
- 362.50
- 510.00
- 625.50
- 838.00
- 1012.50
- 1253.00
- 1425.00
- 1690.50
- 1903.00
- 2145.00
- 2460.00
- 2682.50

- 3559.00
- 3371.50
- 3223.00
- 3116.50
- 2898.00
- 2894.00
- 2425.50
- 2153.00
- 1787.50
- 1335.50
- 891.00
- 611.00
- 22.00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15

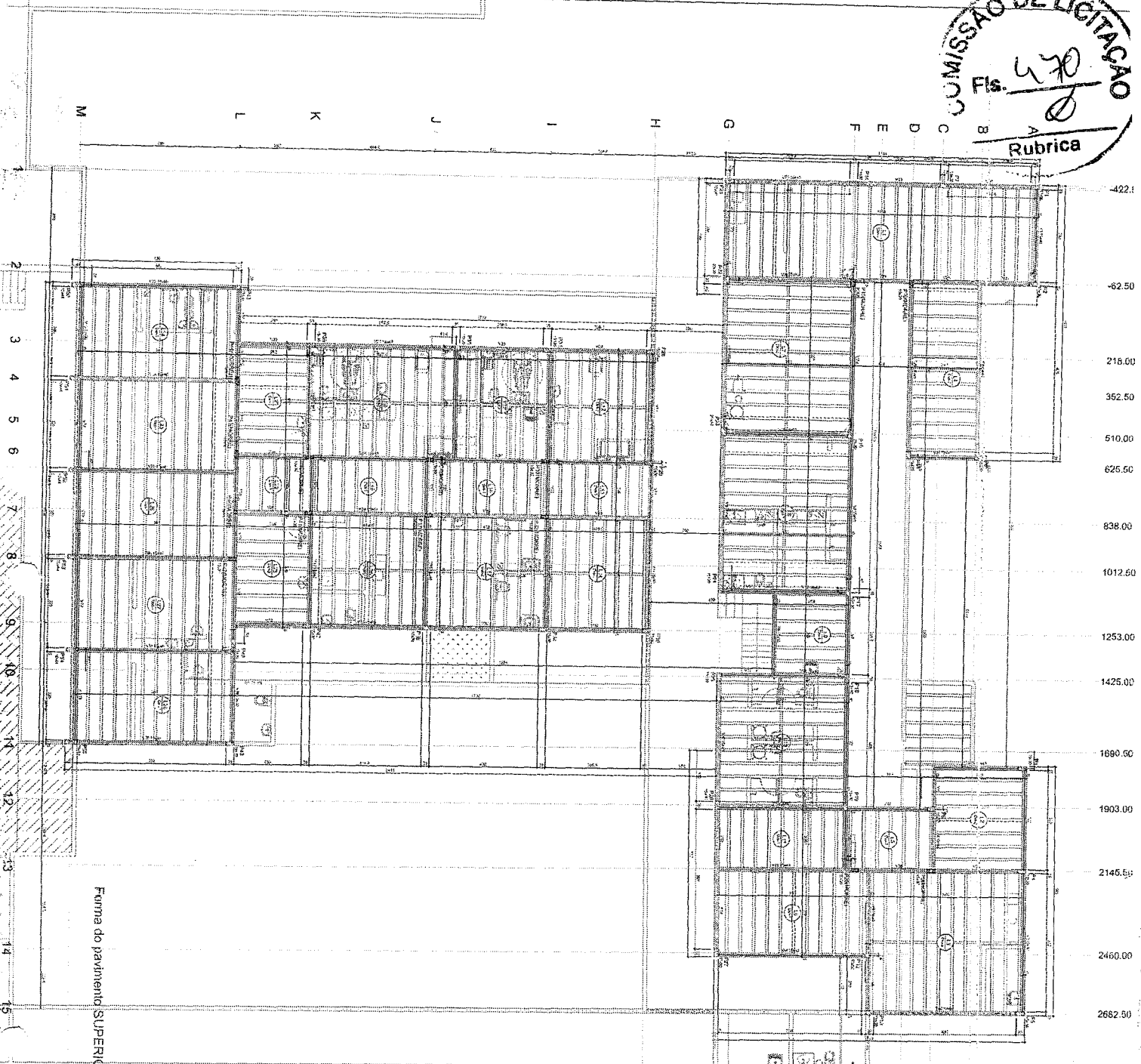
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15

Assinatura	_____
Nome	_____
Função	_____

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
EMPRESA: _____	
CNPJ: _____	
RUA: _____	
Cidade/UF: _____	
Data: _____	
Assinatura: _____	
Nome: _____	
Cargo: _____	

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO	
EMPRESA: _____	
CNPJ: _____	
RUA: _____	
Cidade/UF: _____	
Data: _____	
Assinatura: _____	
Nome: _____	
Cargo: _____	

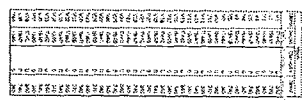
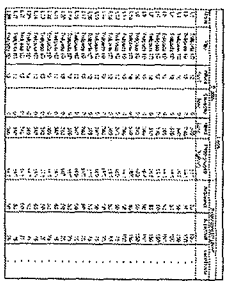
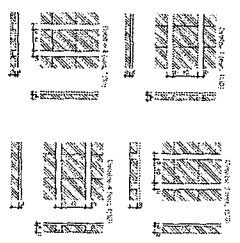


Fôrma do pavimento SUPERIOR (Nível 340)

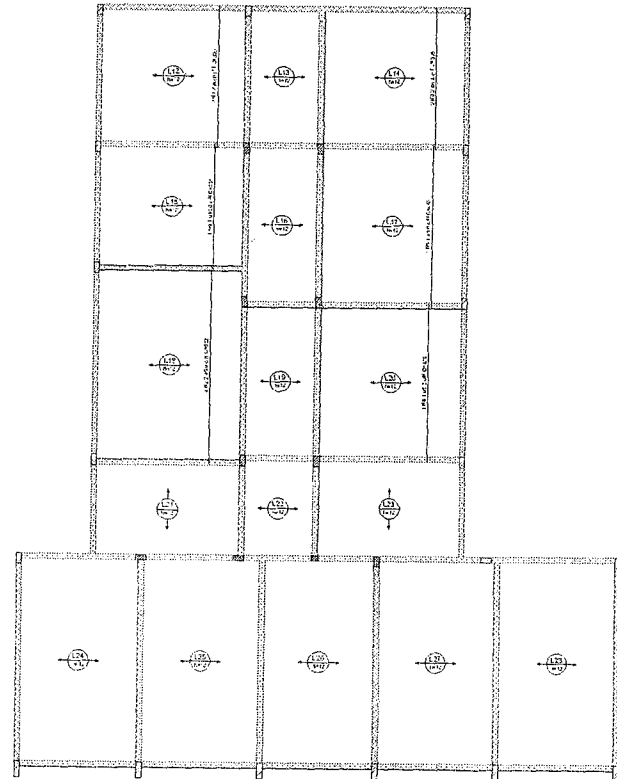
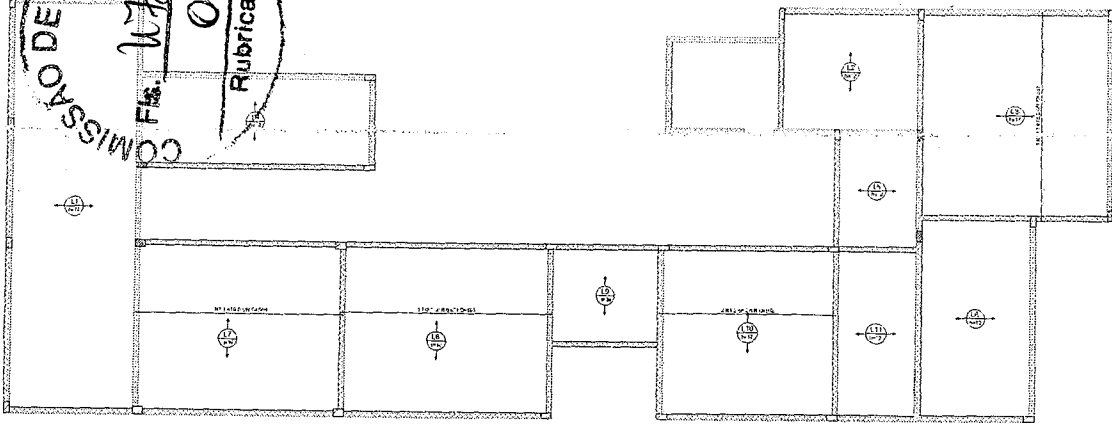
22.00	611.00	891.00	1395.50	1787.50	2155.00	2475.50	2894.00	2998.00	3116.50	3223.00	3371.50	3559.00
-------	--------	--------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----



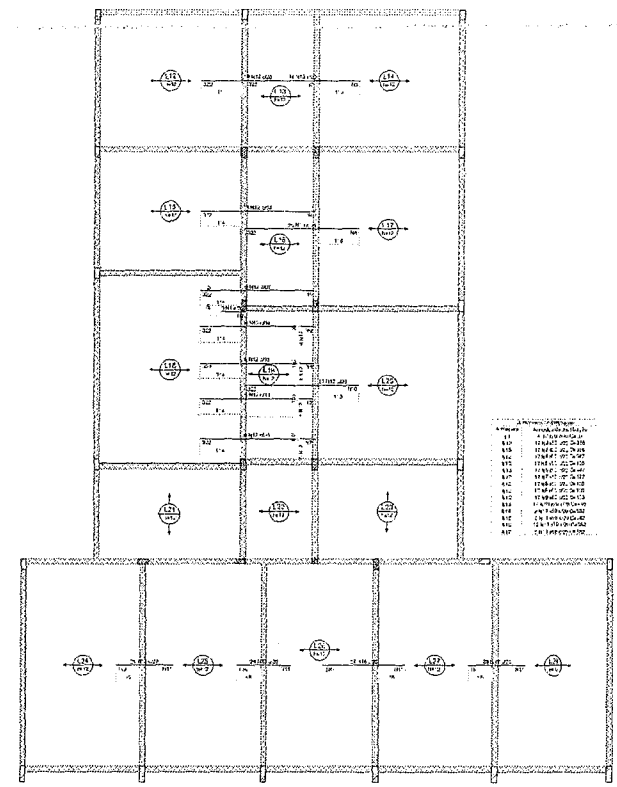
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Rubrica
 F. 117



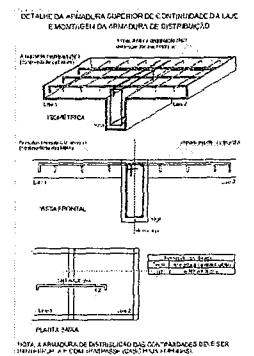
Armação positiva das lajes do pavimento SUPERIOR

RELAÇÃO DE MATERIAIS

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	kg	ARMAÇÃO	1,20	120,00
50	m	ALGARIS	2,50	125,00
20	m	ALGARIS	2,50	50,00
10	m	ALGARIS	2,50	25,00
5	m	ALGARIS	2,50	12,50
2	m	ALGARIS	2,50	5,00
1	m	ALGARIS	2,50	2,50



Armação negativa das lajes do pavimento SUPERIOR (Eixo X)



RELAÇÃO DE MATERIAIS

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	kg	ARMAÇÃO	1,20	120,00
50	m	ALGARIS	2,50	125,00
20	m	ALGARIS	2,50	50,00
10	m	ALGARIS	2,50	25,00
5	m	ALGARIS	2,50	12,50
2	m	ALGARIS	2,50	5,00
1	m	ALGARIS	2,50	2,50

RELAÇÃO DE MATERIAIS

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	kg	ARMAÇÃO	1,20	120,00
50	m	ALGARIS	2,50	125,00
20	m	ALGARIS	2,50	50,00
10	m	ALGARIS	2,50	25,00
5	m	ALGARIS	2,50	12,50
2	m	ALGARIS	2,50	5,00
1	m	ALGARIS	2,50	2,50

RELAÇÃO DE MATERIAIS

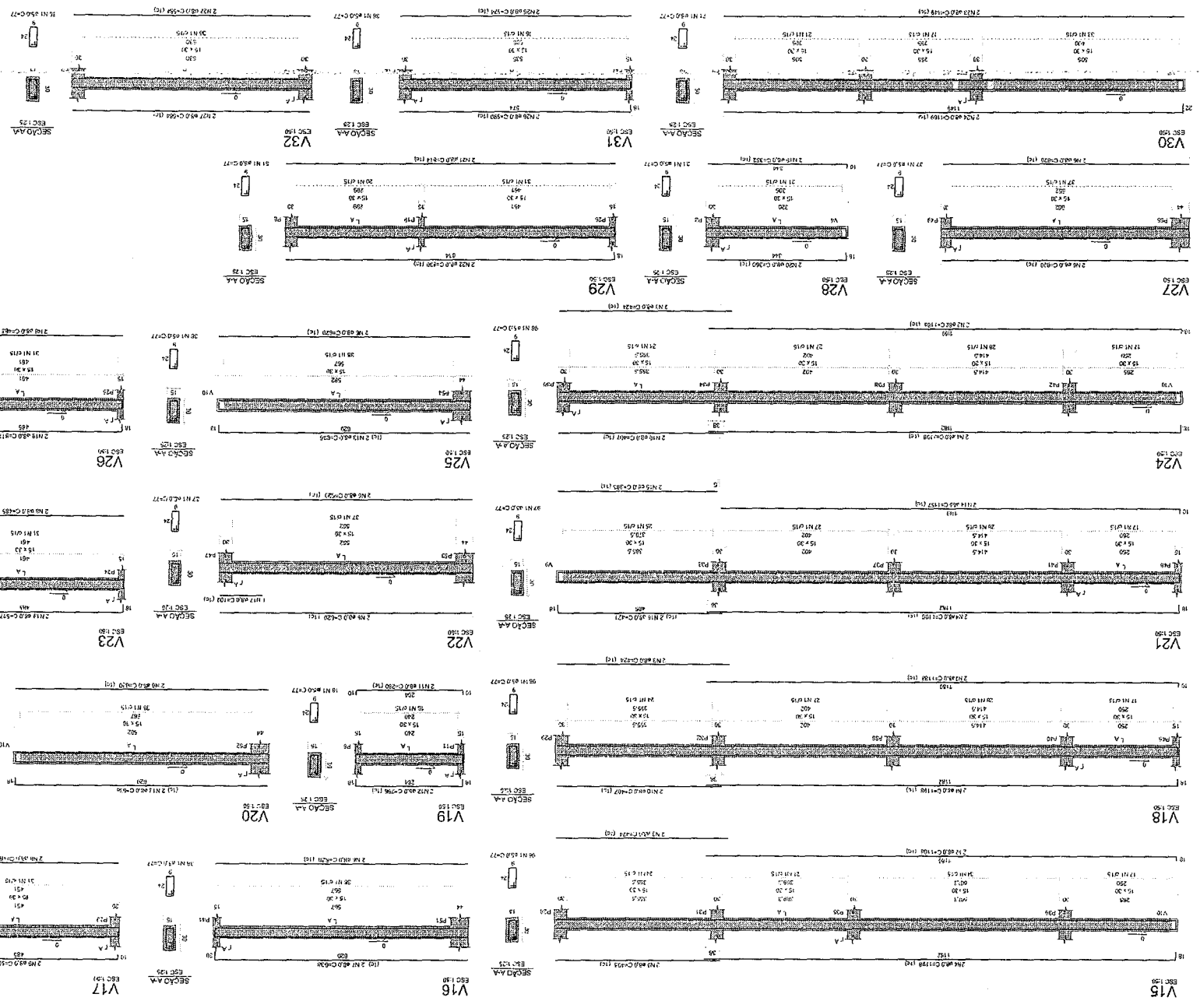
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	kg	ARMAÇÃO	1,20	120,00
50	m	ALGARIS	2,50	125,00
20	m	ALGARIS	2,50	50,00
10	m	ALGARIS	2,50	25,00
5	m	ALGARIS	2,50	12,50
2	m	ALGARIS	2,50	5,00
1	m	ALGARIS	2,50	2,50

RELAÇÃO DE MATERIAIS

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	kg	ARMAÇÃO	1,20	120,00
50	m	ALGARIS	2,50	125,00
20	m	ALGARIS	2,50	50,00
10	m	ALGARIS	2,50	25,00
5	m	ALGARIS	2,50	12,50
2	m	ALGARIS	2,50	5,00
1	m	ALGARIS	2,50	2,50

Form with technical specifications and company details. Includes sections for 'EMPRESA CONTRATADA' and 'PROPOSTA'. Text includes 'RESERVA DE PREÇOS' and 'RENTAL DE EQUIPAMENTOS'.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
F. 1375



RESUMO DO AÇO

ACO	N	CLASSE	QUANT	CLASSE	CLASSE
V15					
V16					
V17					
V18					
V19					
V20					
V21					
V22					
V23					
V24					
V25					
V26					
V27					
V28					
V29					
V30					

Volume de concreto (Cm³) = 2717

ACO	CM3	CONC	PREL - BK
V15	2717		
V16	2717		
V17	2717		
V18	2717		
V19	2717		
V20	2717		
V21	2717		
V22	2717		
V23	2717		
V24	2717		
V25	2717		
V26	2717		
V27	2717		
V28	2717		
V29	2717		
V30	2717		

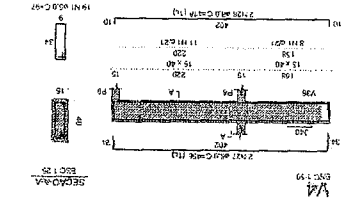
Avos de Fúria = 10x77m

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

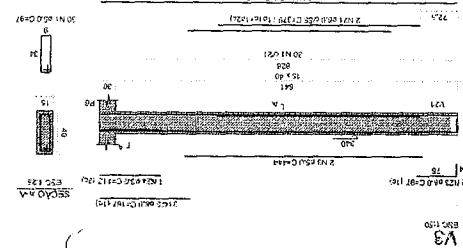


RESUMO DO PLO

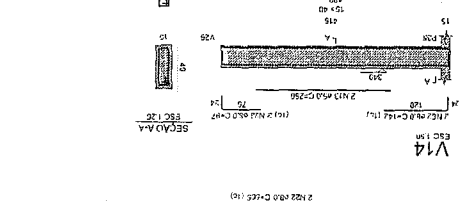
Item	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	m	1000	1000
2	1	m	1000	1000
3	1	m	1000	1000
4	1	m	1000	1000
5	1	m	1000	1000
6	1	m	1000	1000
7	1	m	1000	1000
8	1	m	1000	1000
9	1	m	1000	1000
10	1	m	1000	1000
11	1	m	1000	1000
12	1	m	1000	1000
13	1	m	1000	1000
14	1	m	1000	1000
15	1	m	1000	1000
16	1	m	1000	1000
17	1	m	1000	1000
18	1	m	1000	1000
19	1	m	1000	1000
20	1	m	1000	1000
21	1	m	1000	1000
22	1	m	1000	1000
23	1	m	1000	1000
24	1	m	1000	1000
25	1	m	1000	1000
26	1	m	1000	1000
27	1	m	1000	1000
28	1	m	1000	1000
29	1	m	1000	1000
30	1	m	1000	1000
31	1	m	1000	1000
32	1	m	1000	1000
33	1	m	1000	1000
34	1	m	1000	1000
35	1	m	1000	1000
36	1	m	1000	1000
37	1	m	1000	1000
38	1	m	1000	1000
39	1	m	1000	1000
40	1	m	1000	1000
41	1	m	1000	1000
42	1	m	1000	1000
43	1	m	1000	1000
44	1	m	1000	1000
45	1	m	1000	1000
46	1	m	1000	1000
47	1	m	1000	1000
48	1	m	1000	1000
49	1	m	1000	1000
50	1	m	1000	1000
51	1	m	1000	1000
52	1	m	1000	1000
53	1	m	1000	1000
54	1	m	1000	1000
55	1	m	1000	1000
56	1	m	1000	1000
57	1	m	1000	1000
58	1	m	1000	1000
59	1	m	1000	1000
60	1	m	1000	1000
61	1	m	1000	1000
62	1	m	1000	1000
63	1	m	1000	1000
64	1	m	1000	1000
65	1	m	1000	1000
66	1	m	1000	1000
67	1	m	1000	1000
68	1	m	1000	1000
69	1	m	1000	1000
70	1	m	1000	1000
71	1	m	1000	1000
72	1	m	1000	1000
73	1	m	1000	1000
74	1	m	1000	1000
75	1	m	1000	1000
76	1	m	1000	1000
77	1	m	1000	1000
78	1	m	1000	1000
79	1	m	1000	1000
80	1	m	1000	1000
81	1	m	1000	1000
82	1	m	1000	1000
83	1	m	1000	1000
84	1	m	1000	1000
85	1	m	1000	1000
86	1	m	1000	1000
87	1	m	1000	1000
88	1	m	1000	1000
89	1	m	1000	1000
90	1	m	1000	1000
91	1	m	1000	1000
92	1	m	1000	1000
93	1	m	1000	1000
94	1	m	1000	1000
95	1	m	1000	1000
96	1	m	1000	1000
97	1	m	1000	1000
98	1	m	1000	1000
99	1	m	1000	1000
100	1	m	1000	1000



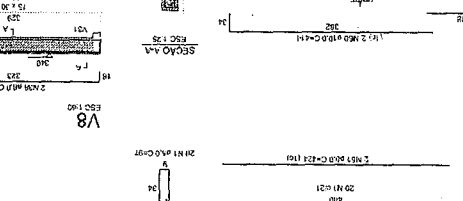
V1



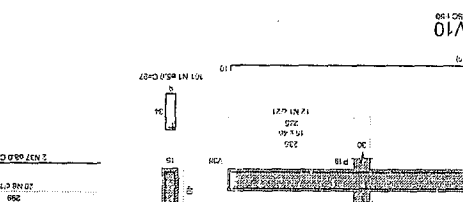
V2



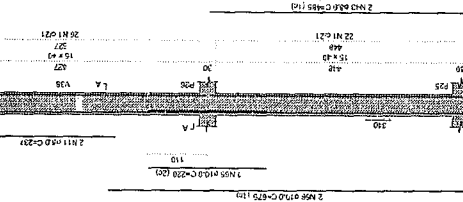
V3



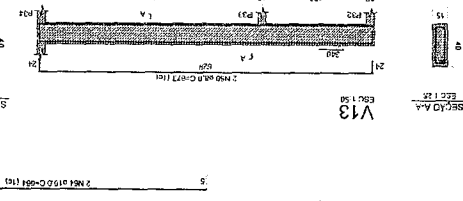
V4



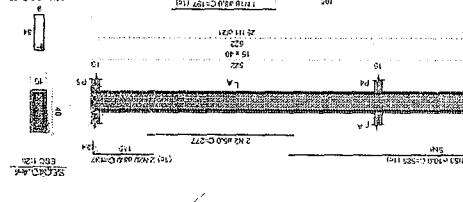
V5



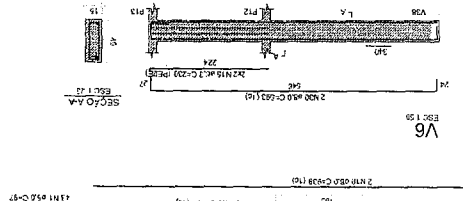
V6



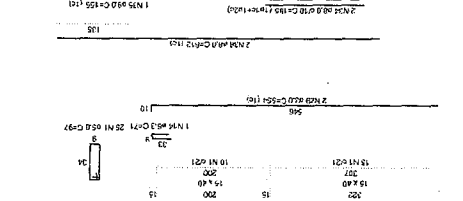
V7



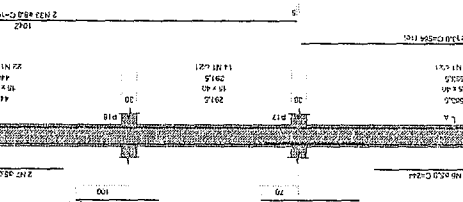
V8



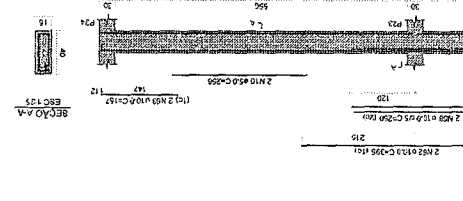
V9



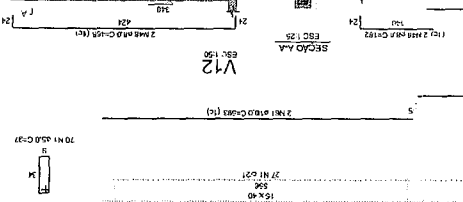
V10



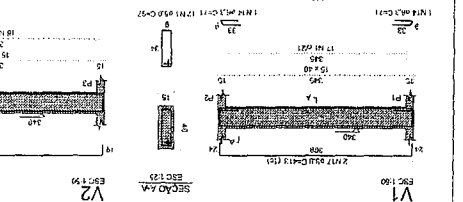
V11



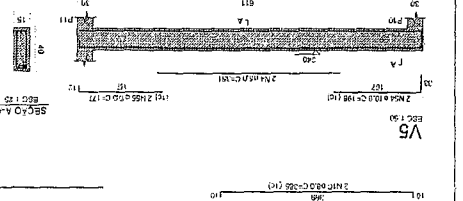
V12



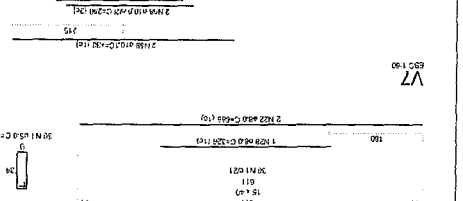
V13



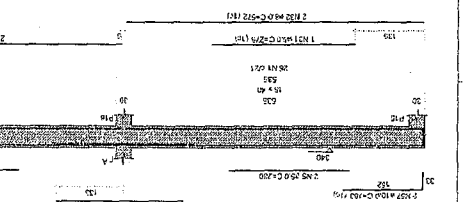
V14



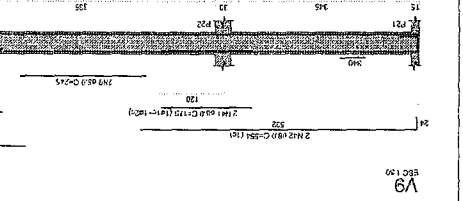
V15



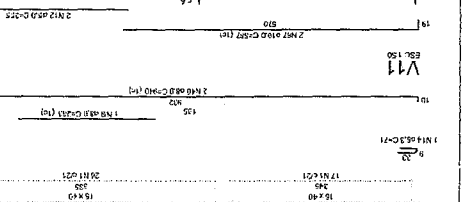
V16



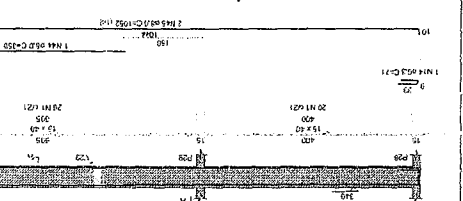
V17



V18



V19



V20

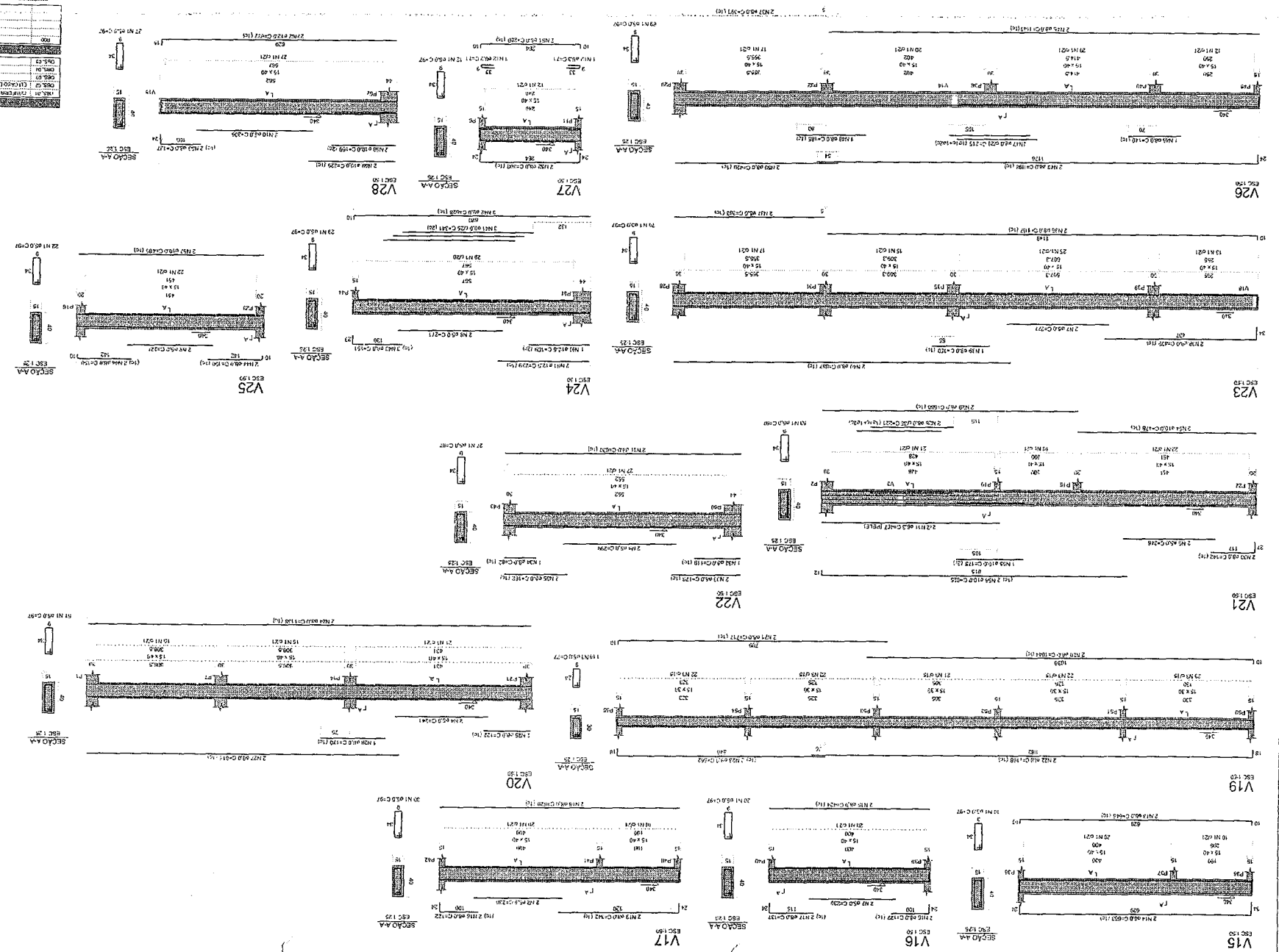


Valor da Ordem = 100000,00

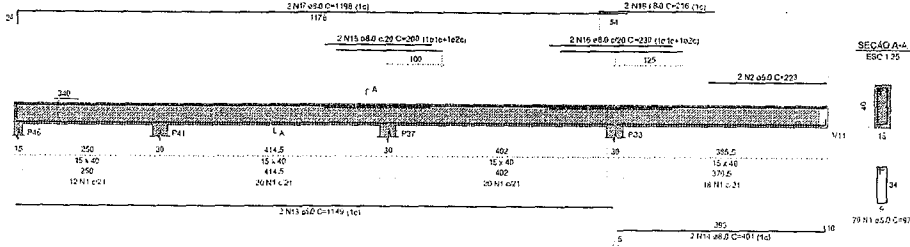
Valor da Ordem (R\$) = 82837,00

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	8283,70	82837,00
TOTAL			
C.D.M.		100000,00	100000,00
C.C.P.		1712,00	1712,00
C.S.P.		52,00	52,00
C.P.A.		211,00	211,00
C.T.P.		100,00	100,00
C.O.P.		100,00	100,00
C.T.O.P.		100,00	100,00
C.T.P.O.P.		100,00	100,00

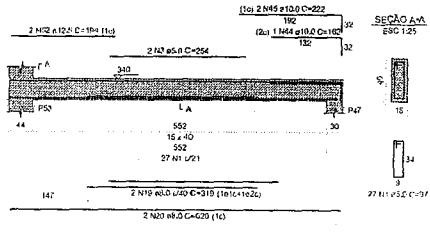
RELAÇÃO DO AÇO			
Item	Qtd	Unidade	Valor
1	10	kg	8283,70
2	10	kg	1712,00
3	10	kg	52,00
4	10	kg	211,00
5	10	kg	100,00
6	10	kg	100,00
7	10	kg	100,00
8	10	kg	100,00
9	10	kg	100,00
10	10	kg	100,00
11	10	kg	100,00
12	10	kg	100,00
13	10	kg	100,00
14	10	kg	100,00
15	10	kg	100,00
16	10	kg	100,00
17	10	kg	100,00
18	10	kg	100,00
19	10	kg	100,00
20	10	kg	100,00
21	10	kg	100,00
22	10	kg	100,00
23	10	kg	100,00
24	10	kg	100,00
25	10	kg	100,00
26	10	kg	100,00
27	10	kg	100,00
28	10	kg	100,00
29	10	kg	100,00
30	10	kg	100,00



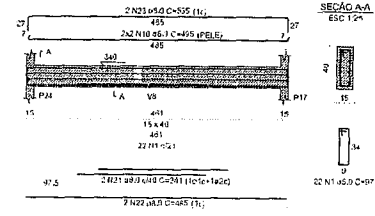
V29
ESC 1:50



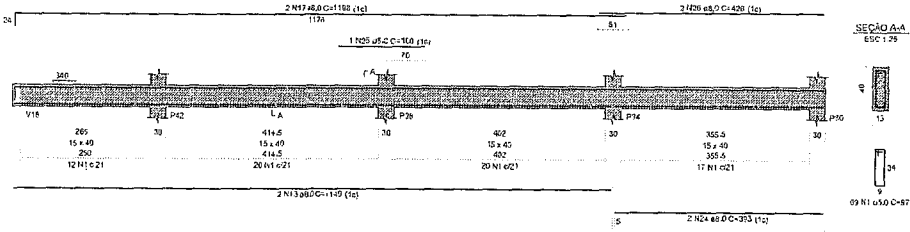
V30
ESC 1:50



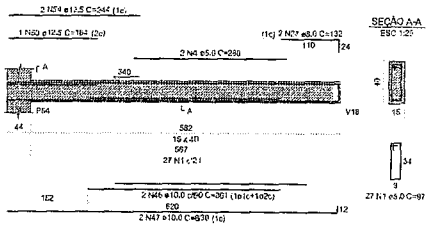
V31
ESC 1:50



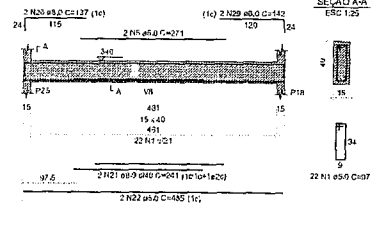
V32
ESC 1:50



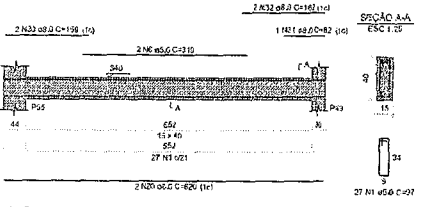
V33
ESC 1:50



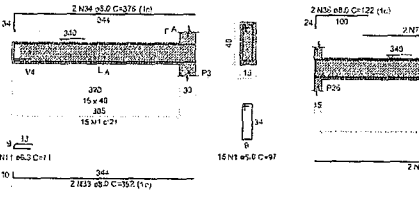
V34
ESC 1:50



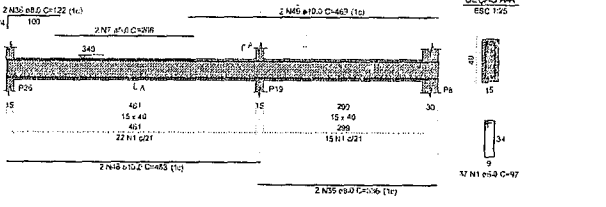
V35
ESC 1:50



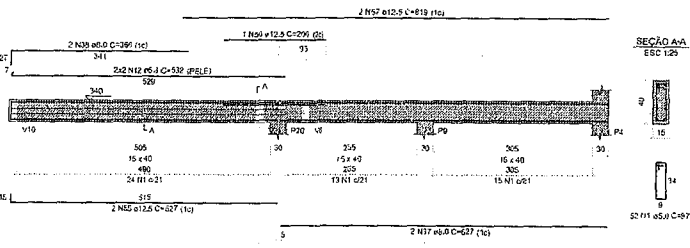
V36
ESC 1:50



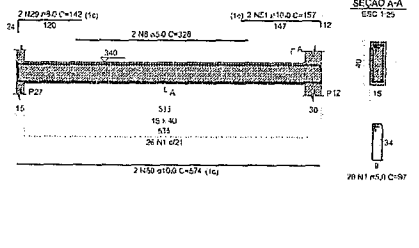
V37
ESC 1:50



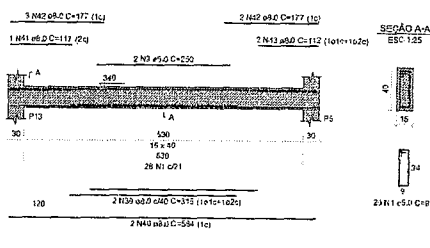
V38
ESC 1:50



V39
ESC 1:50



V40
ESC 1:50

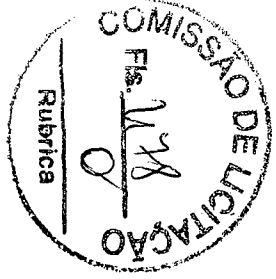


RELAÇÃO DO AÇO

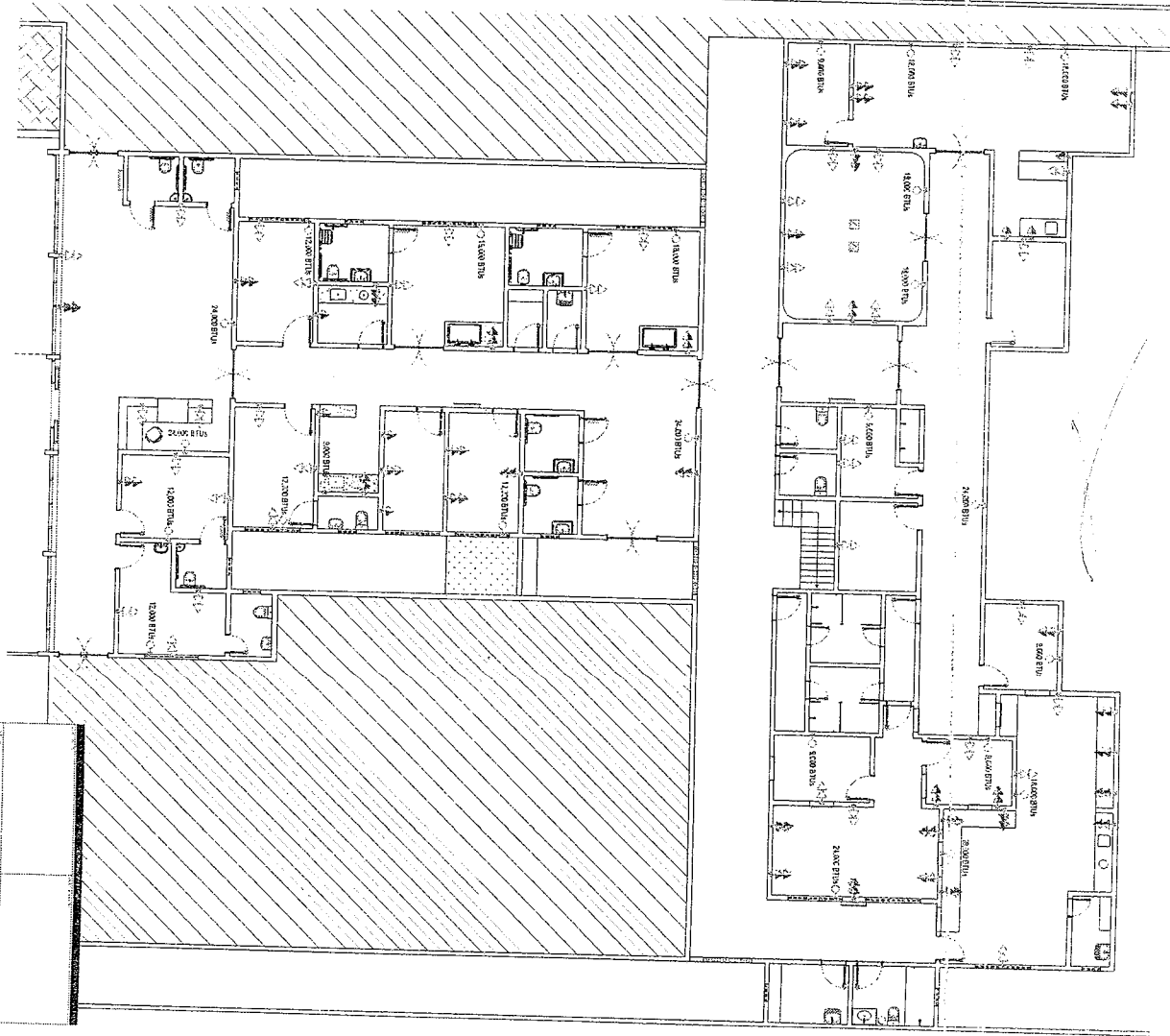
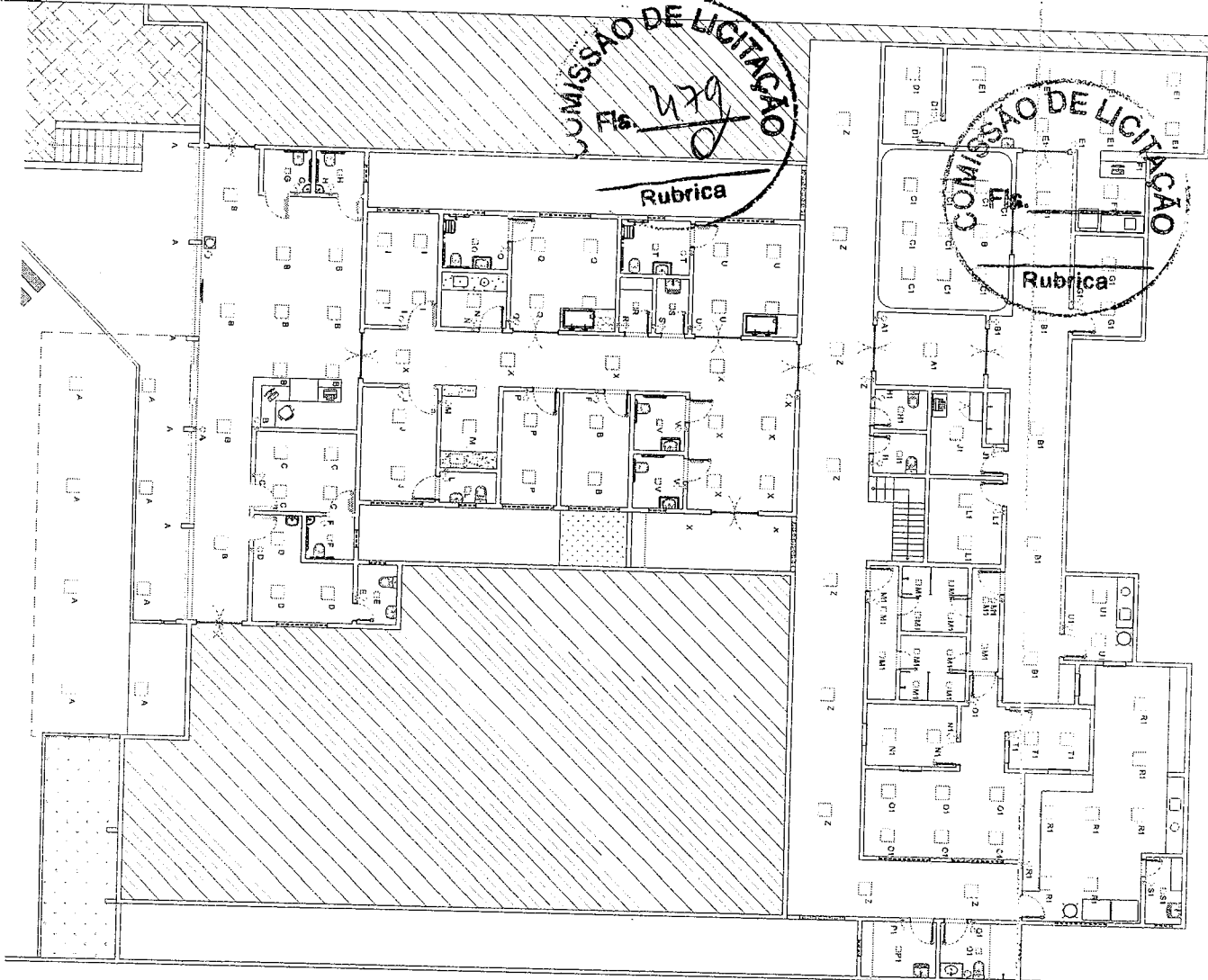
ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	CUNTA (cm)	C.TOTAL (cm)
V20	1	8,0	420	97	47240
V21	1	8,0	2	263	446
V22	1	8,0	2	264	508
V23	1	8,0	2	260	612
V24	1	8,0	2	291	542
V25	1	8,0	2	315	638
V26	1	8,0	2	266	532
V27	1	8,0	2	309	652
V28	1	8,0	2	330	596
V29	1	8,0	2	310	1980
V30	1	6,3	1	71	71
V31	1	8,0	1	332	212
V32	1	8,0	1	1149	812
V33	1	8,0	1	401	278
V34	1	8,0	1	1158	466
V35	1	8,0	1	230	460
V36	1	8,0	1	1158	472
V37	1	8,0	1	218	432
V38	1	8,0	1	310	638
V39	1	8,0	1	650	2480
V40	1	8,0	1	241	354
V41	1	8,0	1	485	1940
V42	1	8,0	1	555	160
V43	1	8,0	1	395	788
V44	1	8,0	1	445	1940
V45	1	8,0	1	355	160
V46	1	8,0	1	428	852
V47	1	8,0	1	133	204
V48	1	8,0	1	427	314
V49	1	8,0	1	153	160
V50	1	8,0	1	169	318
V51	1	8,0	1	85	62
V52	1	8,0	1	162	764
V53	1	8,0	1	352	764
V54	1	8,0	1	378	752
V55	1	8,0	1	338	472
V56	1	8,0	1	322	460
V57	1	8,0	1	627	1254
V58	1	8,0	1	315	430
V59	1	8,0	1	315	1188
V60	1	8,0	1	117	117
V61	1	8,0	1	177	688
V62	1	8,0	1	112	324
V63	1	8,0	1	303	728
V64	1	8,0	1	222	434
V65	1	8,0	1	303	728
V66	1	8,0	1	650	1700
V67	1	8,0	1	485	988
V68	1	8,0	1	650	918
V69	1	8,0	1	374	1148
V70	1	8,0	1	197	354
V71	1	8,0	1	134	388
V72	1	8,0	1	244	104
V73	1	8,0	1	224	438
V74	1	8,0	1	522	1954
V75	1	8,0	1	200	350
V76	1	8,0	1	810	808

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (cm)	PESO (kg)
V20	8,0	47240	117,5
V21	8,0	446	0,4
V22	8,0	508	0,5
V23	8,0	612	0,6
V24	8,0	542	0,5
V25	8,0	638	0,6
V26	8,0	532	0,5
V27	8,0	652	0,6
V28	8,0	596	0,5
V29	8,0	1980	4,9
V30	6,3	71	0,05
V31	8,0	212	0,2
V32	8,0	812	2,0
V33	8,0	278	0,3
V34	8,0	466	0,5
V35	8,0	460	0,5
V36	8,0	472	0,5
V37	8,0	432	0,5
V38	8,0	638	1,6
V39	8,0	2480	6,2
V40	8,0	354	0,4
V41	8,0	1940	4,9
V42	8,0	160	0,4
V43	8,0	788	2,0
V44	8,0	1940	4,9
V45	8,0	160	0,4
V46	8,0	852	2,1
V47	8,0	204	0,5
V48	8,0	314	0,8
V49	8,0	160	0,4
V50	8,0	318	0,8
V51	8,0	62	0,1
V52	8,0	764	1,9
V53	8,0	764	1,9
V54	8,0	752	1,9
V55	8,0	472	1,2
V56	8,0	460	1,2
V57	8,0	1254	3,2
V58	8,0	430	1,1
V59	8,0	1188	3,0
V60	8,0	117	0,3
V61	8,0	688	1,7
V62	8,0	324	0,8
V63	8,0	728	1,8
V64	8,0	434	1,1
V65	8,0	728	1,8
V66	8,0	1700	4,3
V67	8,0	988	2,5
V68	8,0	918	2,3
V69	8,0	1148	2,9
V70	8,0	354	0,9
V71	8,0	388	1,0
V72	8,0	104	0,3
V73	8,0	438	1,1
V74	8,0	1954	4,9
V75	8,0	350	0,9
V76	8,0	808	2,0



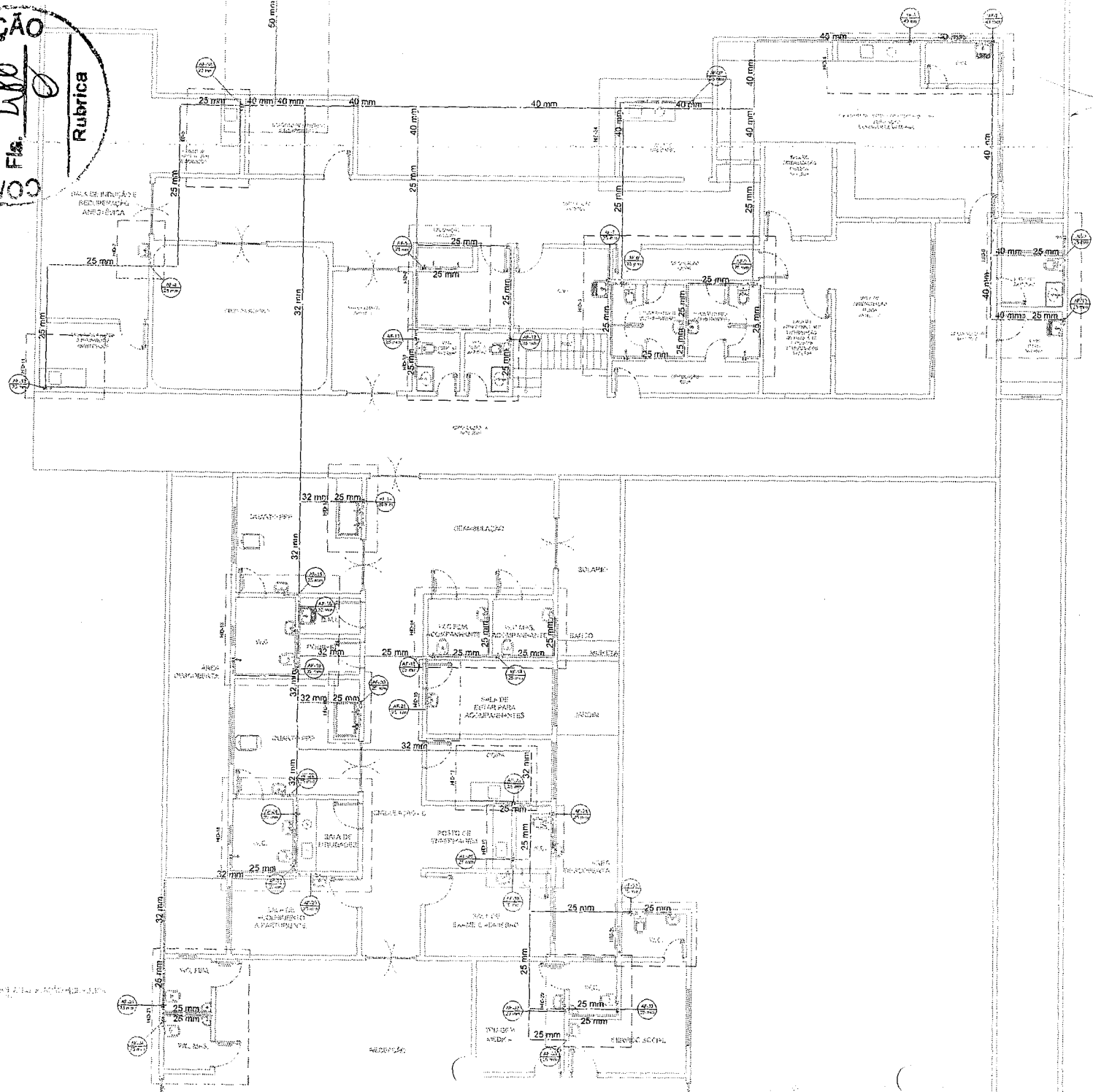
OBJ. 01	CONFERIR E APROVAR MENSAL VEICULAR	DATA	
OBJ. 02	ELABORAR O PROJETO DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO	DATA	
OBJ. 03	ELABORAR O PROJETO DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO	DATA	
OBJ. 04	ELABORAR O PROJETO DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO	DATA	
OBJ. 05	ELABORAR O PROJETO DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO	DATA	
OBJ. 06	ELABORAR O PROJETO DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO	DATA	
OBJ. 07	ELABORAR O PROJETO DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO	DATA	
OBJ. 08	ELABORAR O PROJETO DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO	DATA	
OBJ. 09	ELABORAR O PROJETO DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO	DATA	
OBJ. 10	ELABORAR O PROJETO DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO	DATA	



LEGENDA	DESCRIÇÃO	ABREVIAÇÃO
	CORREDOR	CO
	ESCALA	ES
	ELEVADOR	EL
	QUARTO	QU
	OFICINA	OF
	LABORATÓRIO	LAB
	DEPÓSITO	DEP
	COCINA	COC
	BANHEIRO	BAN
	TOILETE	TOI
	CHUVA	CHU
	JANELA	JAN
	PORTA	PORT
	ESCALA	ES
	ELEVADOR	EL
	QUARTO	QU
	OFICINA	OF
	LABORATÓRIO	LAB
	DEPÓSITO	DEP
	COCINA	COC
	BANHEIRO	BAN
	TOILETE	TOI
	CHUVA	CHU
	JANELA	JAN
	PORTA	PORT

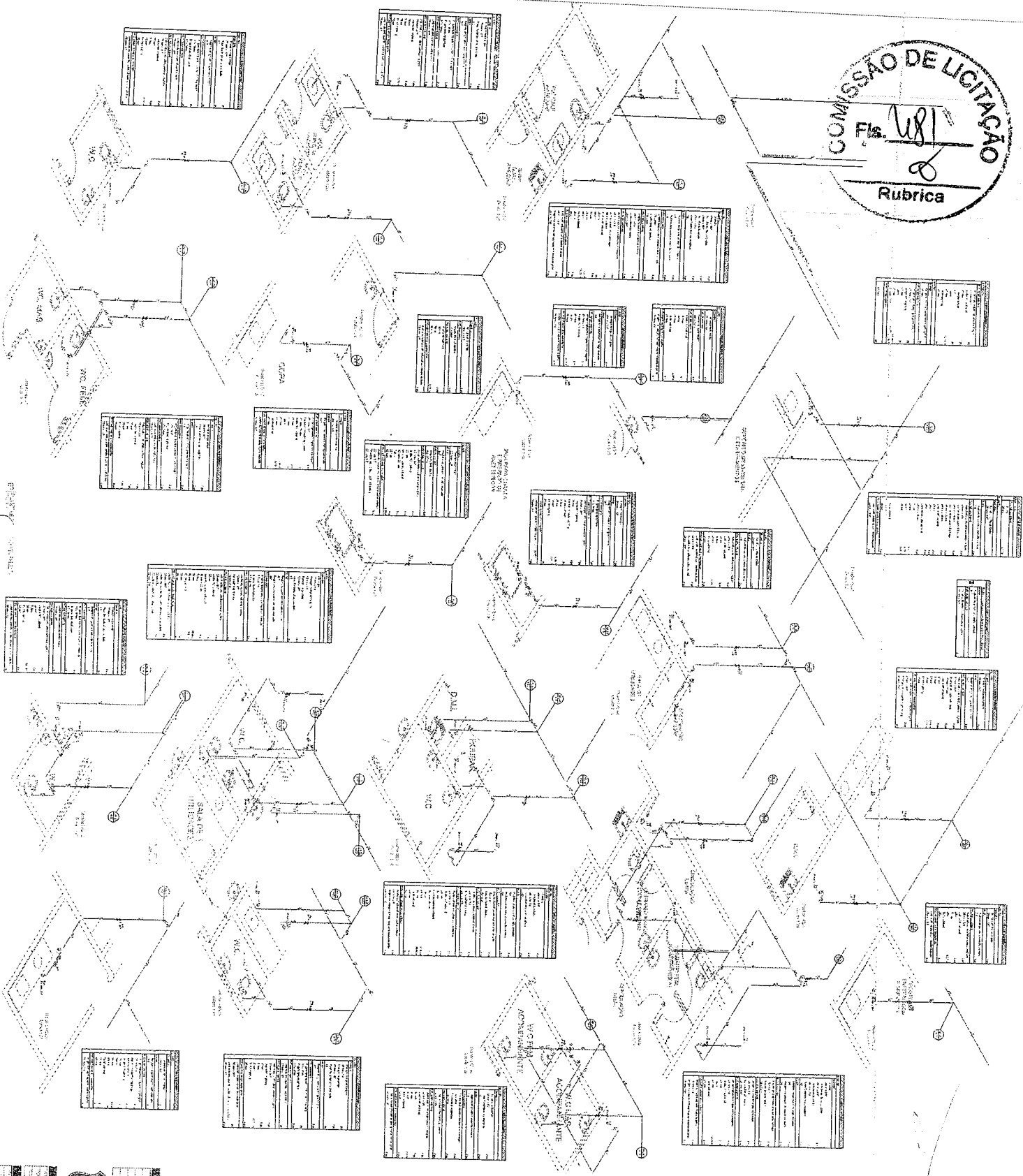
LEGENDA	DESCRIÇÃO	ABREVIAÇÃO
	CORREDOR	CO
	ESCALA	ES
	ELEVADOR	EL
	QUARTO	QU
	OFICINA	OF
	LABORATÓRIO	LAB
	DEPÓSITO	DEP
	COCINA	COC
	BANHEIRO	BAN
	TOILETE	TOI
	CHUVA	CHU
	JANELA	JAN
	PORTA	PORT

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS	
LABORATÓRIO DE FÍSICA	
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE FÍSICA	
PLANO DE TRABALHO	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
NOME DO PROJETO:	
Nº DO PROJETO:	
DATA DE INÍCIO:	
DATA DE TÉRMINO:	
LOCAL DO PROJETO:	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	
DATA DE ELABORAÇÃO:	
ELABORADO POR:	
APROVADO POR:	
DATA DE APROVAÇÃO:	

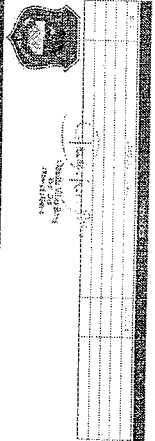


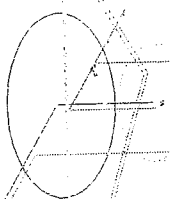
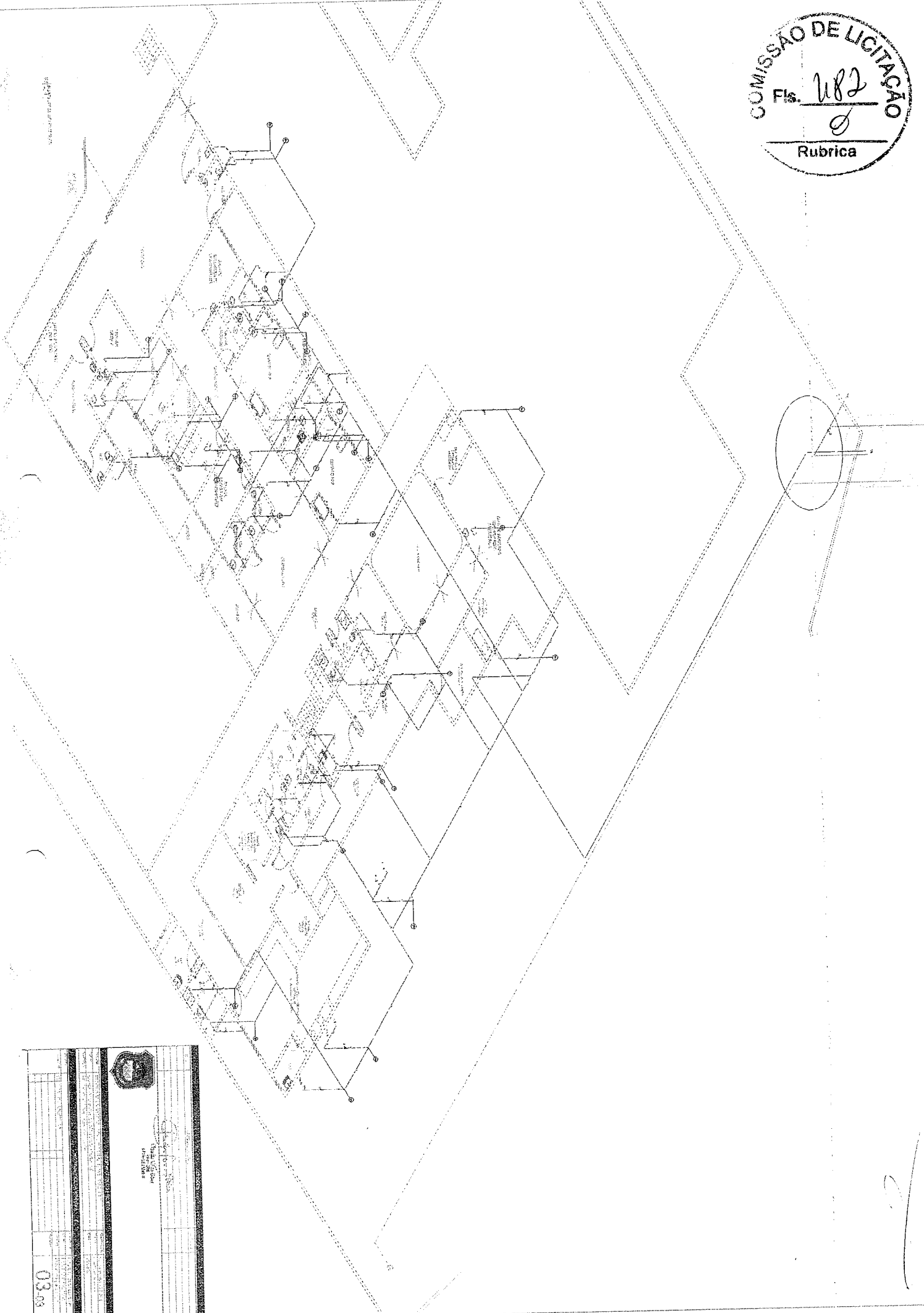
Lista de Materiais	
Alumínio	
PVC tipo soldável	
Adapt. 3/4" x 1/2" fio preto p/ ca. d'água	2 pc
25 mm - 3/4"	2 pc
Junta 90° soldável	2 pc
25 mm	2 pc
Tornafim de bôn	1 pc
3/4"	1 pc
Tubos	52,31 m
1/2" 90° soldável	1 pc
25 mm	1 pc
Água fria	
Aparato	
Chuveiro	5 pc
25 mm x 3/4"	5 pc
Tornafim de fio de Córdova	15 pc
25 mm - 3/4"	15 pc
Tornafim de alumínio	27 pc
25 mm - 1/2"	27 pc
Vidro 5x5x10 cm d. ca. n.º 2500	14 pc
1/2"	14 pc
Madeira	
Registro de gaveta n.º canoça cromada	26 pc
3/4"	26 pc
Registro de pressão n.º canoça cromada	5 pc
3/4"	5 pc
Registro esfera VS composito soldável PVC	1 pc
25 mm	1 pc
PVC Alcatelões	
Engate Brevivl cobre cromado com canoça	14 pc
1/2" - 30cm	14 pc
Engate Brevivl plástico	37 pc
1/2" - 30cm	37 pc
PVC soldável	
Junta de radição 90° grau de rosca	
25 mm - 1/2"	14 pc
Lupa soldável el. rosca	5 pc
25 mm - 3/4"	5 pc
PVC tipo soldável	
Adapt. 3/4" x 1/2" fio preto p/ ca. d'água	
25 mm - 3/4"	2 pc
Adapt. red.curo c/ rosca rosca p registro	57 pc
25 mm - 3/4"	57 pc
Bucha de radiação 1/2" c/ rosca	1 pc
25 mm - 25 mm	1 pc
55 mm - 40 mm	1 pc
Bucha de radiação 1/2" c/ rosca	10 pc
40 mm - 25 mm	10 pc
60 mm - 50 mm	1 pc
1/2" x 90° soldável	100 pc
25 mm	100 pc
32 mm	3 pc
25 mm	2 pc
60 mm	1 pc
60 mm	2 pc
Lupa de radiação soldável	10 pc
32 mm - 25 mm	10 pc
40 mm - 50 mm	1 pc
Tubos	12,31 m
20 mm	12,31 m
25 mm	220,33 m
32 mm	45,09 m
40 mm	37,81 m
50 mm	7,18 m
60 mm	33,41 m
1/2" 90° soldável	38 pc
25 mm	38 pc
32 mm	7 pc
40 mm	7 pc
PVC soldável 1/2" x 1/2" bucha	
Junta 90° radição com bucha de bido	
25 mm - 3/4"	17 pc
Junta de radiação 90° soldável com bucha de bido	26 pc
25 mm - 1/2"	26 pc
16 red. 90° sold/ Luthalato B central	1 pc
25 mm - 1/2"	1 pc
16 sold/ bucha bido bucha central	2 pc
25 mm - 3/4"	2 pc
Outros materiais	
Produção 1000 L	1 pc

Formularios de aprovação e assinatura para licitação, incluindo o brasão de armas de Minas Gerais e espaços para rubrica e assinatura.

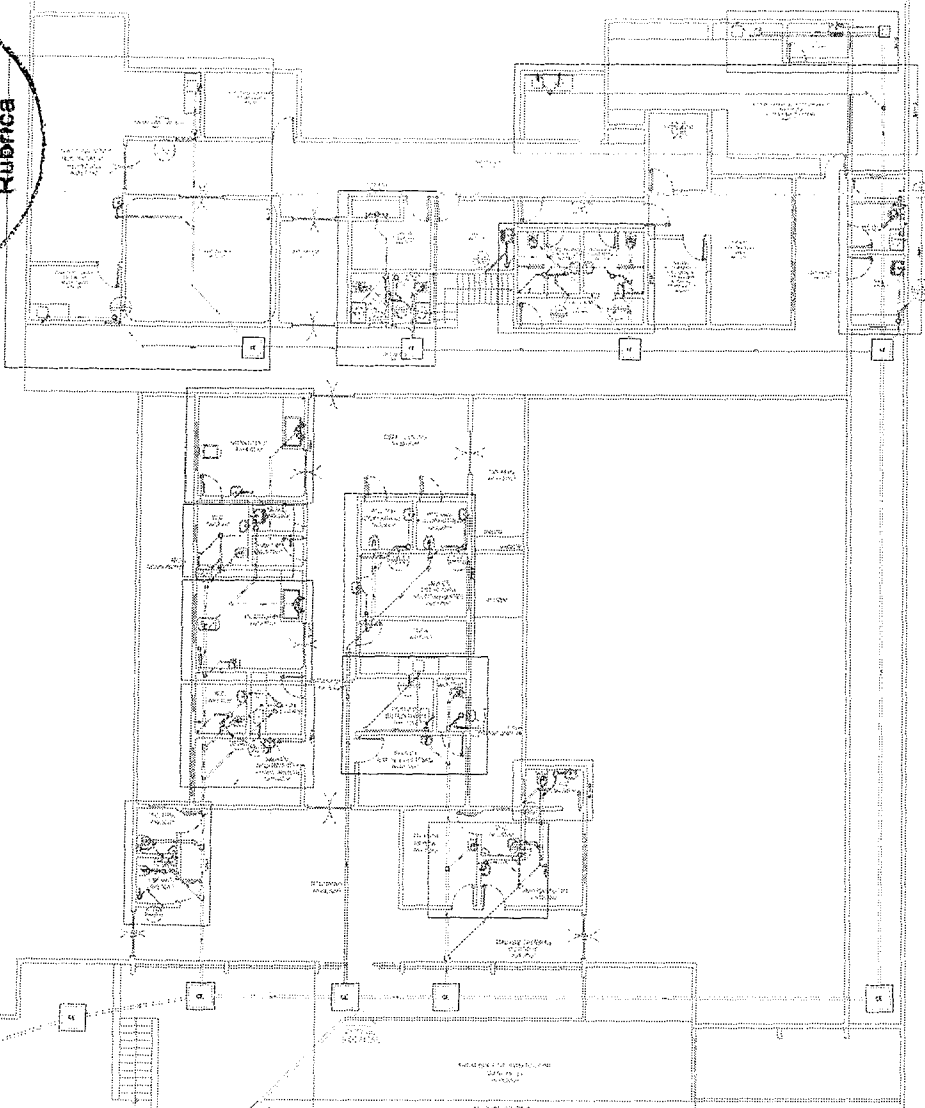


Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1 m	PVC 40x40x40	1,00	1,00
1 m	20x20x20	1,00	1,00
1 m	30x30x30	1,00	1,00
1 m	40x40x40	1,00	1,00
1 m	50x50x50	1,00	1,00
1 m	60x60x60	1,00	1,00
1 m	70x70x70	1,00	1,00
1 m	80x80x80	1,00	1,00
1 m	90x90x90	1,00	1,00
1 m	100x100x100	1,00	1,00
1 m	110x110x110	1,00	1,00
1 m	120x120x120	1,00	1,00
1 m	130x130x130	1,00	1,00
1 m	140x140x140	1,00	1,00
1 m	150x150x150	1,00	1,00
1 m	160x160x160	1,00	1,00
1 m	170x170x170	1,00	1,00
1 m	180x180x180	1,00	1,00
1 m	190x190x190	1,00	1,00
1 m	200x200x200	1,00	1,00
1 m	210x210x210	1,00	1,00
1 m	220x220x220	1,00	1,00
1 m	230x230x230	1,00	1,00
1 m	240x240x240	1,00	1,00
1 m	250x250x250	1,00	1,00
1 m	260x260x260	1,00	1,00
1 m	270x270x270	1,00	1,00
1 m	280x280x280	1,00	1,00
1 m	290x290x290	1,00	1,00
1 m	300x300x300	1,00	1,00
1 m	310x310x310	1,00	1,00
1 m	320x320x320	1,00	1,00
1 m	330x330x330	1,00	1,00
1 m	340x340x340	1,00	1,00
1 m	350x350x350	1,00	1,00
1 m	360x360x360	1,00	1,00
1 m	370x370x370	1,00	1,00
1 m	380x380x380	1,00	1,00
1 m	390x390x390	1,00	1,00
1 m	400x400x400	1,00	1,00
1 m	410x410x410	1,00	1,00
1 m	420x420x420	1,00	1,00
1 m	430x430x430	1,00	1,00
1 m	440x440x440	1,00	1,00
1 m	450x450x450	1,00	1,00
1 m	460x460x460	1,00	1,00
1 m	470x470x470	1,00	1,00
1 m	480x480x480	1,00	1,00
1 m	490x490x490	1,00	1,00
1 m	500x500x500	1,00	1,00
1 m	510x510x510	1,00	1,00
1 m	520x520x520	1,00	1,00
1 m	530x530x530	1,00	1,00
1 m	540x540x540	1,00	1,00
1 m	550x550x550	1,00	1,00
1 m	560x560x560	1,00	1,00
1 m	570x570x570	1,00	1,00
1 m	580x580x580	1,00	1,00
1 m	590x590x590	1,00	1,00
1 m	600x600x600	1,00	1,00
1 m	610x610x610	1,00	1,00
1 m	620x620x620	1,00	1,00
1 m	630x630x630	1,00	1,00
1 m	640x640x640	1,00	1,00
1 m	650x650x650	1,00	1,00
1 m	660x660x660	1,00	1,00
1 m	670x670x670	1,00	1,00
1 m	680x680x680	1,00	1,00
1 m	690x690x690	1,00	1,00
1 m	700x700x700	1,00	1,00
1 m	710x710x710	1,00	1,00
1 m	720x720x720	1,00	1,00
1 m	730x730x730	1,00	1,00
1 m	740x740x740	1,00	1,00
1 m	750x750x750	1,00	1,00
1 m	760x760x760	1,00	1,00
1 m	770x770x770	1,00	1,00
1 m	780x780x780	1,00	1,00
1 m	790x790x790	1,00	1,00
1 m	800x800x800	1,00	1,00
1 m	810x810x810	1,00	1,00
1 m	820x820x820	1,00	1,00
1 m	830x830x830	1,00	1,00
1 m	840x840x840	1,00	1,00
1 m	850x850x850	1,00	1,00
1 m	860x860x860	1,00	1,00
1 m	870x870x870	1,00	1,00
1 m	880x880x880	1,00	1,00
1 m	890x890x890	1,00	1,00
1 m	900x900x900	1,00	1,00
1 m	910x910x910	1,00	1,00
1 m	920x920x920	1,00	1,00
1 m	930x930x930	1,00	1,00
1 m	940x940x940	1,00	1,00
1 m	950x950x950	1,00	1,00
1 m	960x960x960	1,00	1,00
1 m	970x970x970	1,00	1,00
1 m	980x980x980	1,00	1,00
1 m	990x990x990	1,00	1,00
1 m	1000x1000x1000	1,00	1,00





COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
RELAÇÃO DE PREÇOS	
Item	Descrição
03.03	



PLANTA BAIXA - ESGOTO SANITÁRIO

Item de Material	
Caixas de Passagem	
Caixa de Inspeção Espao Unites	4 pc
Cx. 50 x 80 cm	4 pc
PVC Acessórios	
Caixa Sifonada	8 pc
100 x 100 x 10	24 pc
150 x 150 x 10	1 pc
150 x 150 x 25	1 pc
Flange Sifonada 1/2" esp. acada 40	5 pc
100 mm - 40 mm	
Elão de cunco p/ pãe e lavatório	
1" - 1.1/2"	27 pc
1" - 2"	4 pc
Elão flexivel de Adesivador	
1.1/4" - 2"	13 pc
vidro p/ lavatório e tanque	
1"	27 pc
vidro de pãe	
1"	2 pc
vidro p/ tanque	
40 mm	33 pc
PVC Esgoto	
Caixa 90 curva	
100 mm	14 pc
40 mm	32 pc
50 mm	1 pc
Junção 45	
100 mm	11 pc
40 mm	27 pc
50 mm	39 pc
75 mm	1 pc
Junção 90	
100 mm	1 pc
50 mm	47 pc
Junção 90 c/curva p/ 45 pãe sifonada	
40 mm - 1.1/2"	27 pc
Junção sifonada	
100 mm - 50 mm	22 pc
100 mm - 75 mm	1 pc
100 mm - 100 mm	8 pc
50 mm - 50 mm	4 pc
75 mm - 50 mm	2 pc
Linha Sifonada	
100 mm	36 pc
50 mm	28 pc
Tubo PVC para tubos de unites	
50 mm - 4"	8,96 m
Tubo rígido de junta fixa	
100 mm - 4"	154,79 m
40 mm	47,79 m
50 mm - 2"	95,48 m
75 mm - 2"	9,24 m
Tô sanitário	
50 mm - 30 mm	12 pc
Unidades de botanimento	
Área	
Ferro	2 pc
Arquitetura	
Argamassa	0,25 m ³
Solo	
n°3	0,21 m ²
n°4	1,2 m ²
Contorno	
Cimento	1,75 m ³
Telhado	
Hermético	1 pc
Tijolo	
Furado	158 pc
Módulo	3 pc
Ventilação	
PVC Esgoto	
Junção 45	
50 mm	150
Junção sifonada	
50 mm - 50 mm	3 pc
Tubo rígido de junta fixa	
40 mm	2,58 m
50 mm - 2"	34,79 m
Tô sanitário	
50 mm - 50 mm	3 pc

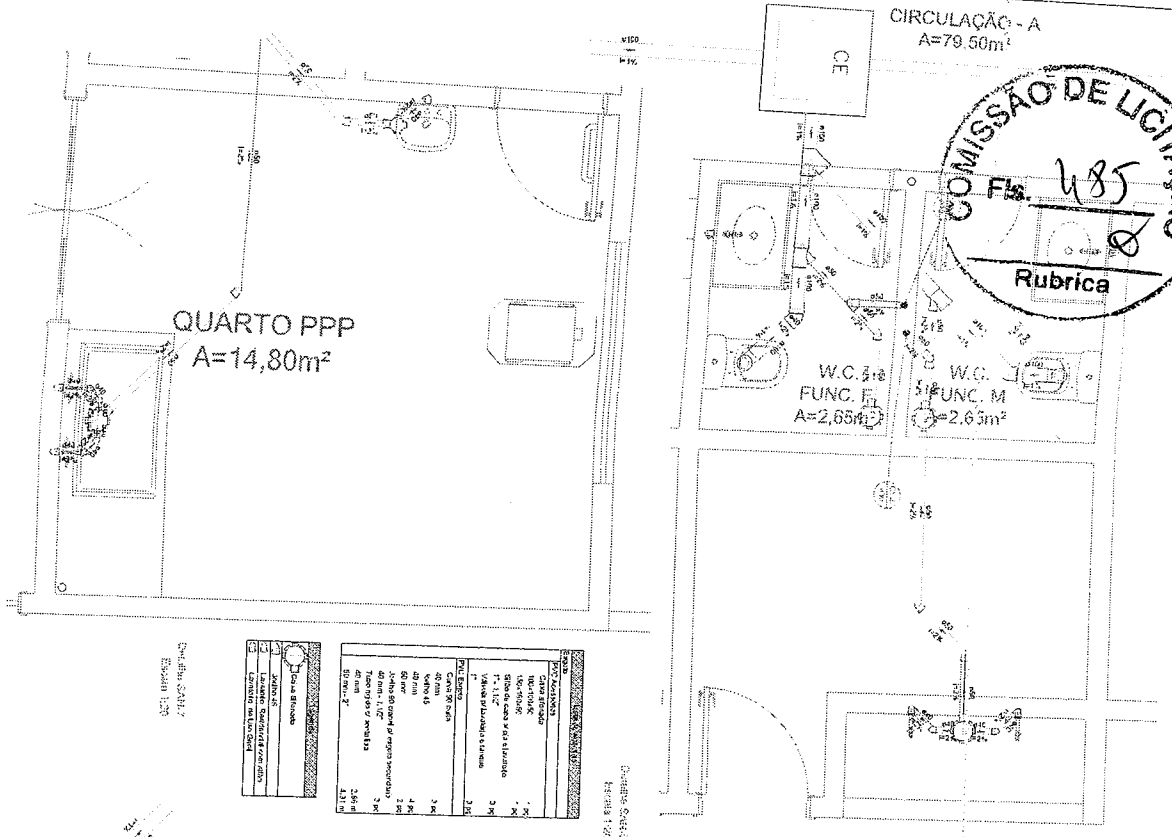
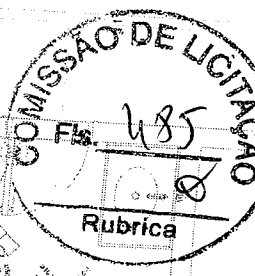
Legenda - Esgoto	
	Indicação de coluna de ventilação
	Caixa de passagem em alvenaria 60x60cm
	Caixa de gordura em pvc 30x30cm
	Tubulação de esgoto
	Tubulação de ventilação para esgoto

Legenda - Esgoto	
	Indicação de coluna de ventilação
	Caixa de passagem em alvenaria 60x60cm
	Caixa de gordura em pvc 30x30cm
	Tubulação de esgoto
	Tubulação de ventilação para esgoto

NOTAS GERAIS

- TUDO E CONSERVADO PARA REDE DE ESGOTO NORMAL, COM TUDO DESENVOLVIDO EM REDE DE ESGOTO NORMAL, COM TUDO DESENVOLVIDO EM REDE DE ESGOTO NORMAL, COM TUDO DESENVOLVIDO EM REDE DE ESGOTO NORMAL.
- TUDO E CONSERVADO PARA REDE DE VENTILAÇÃO NORMAL, COM TUDO DESENVOLVIDO EM REDE DE VENTILAÇÃO NORMAL, COM TUDO DESENVOLVIDO EM REDE DE VENTILAÇÃO NORMAL.
- RESERVA-SE AS SEGUINTE DECLARAÇÃO:
 - OS PARA MANUTENÇÃO COM QUANTIDADE NORMAL, COM O PREÇO DE 10,00m
 - OS PARA MANUTENÇÃO COM QUANTIDADE NORMAL, COM O PREÇO DE 10,00m
- AS TUBULAÇÕES INTERIORES DEVE SER INSTALADAS EM REDE DE ESGOTO NORMAL, COM TUDO DESENVOLVIDO EM REDE DE ESGOTO NORMAL, COM TUDO DESENVOLVIDO EM REDE DE ESGOTO NORMAL.
- TODA A TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO DEVE SER INSTALADA COM ADIÇÃO MINIMO DE 2% DE INCLINAÇÃO PARA O LADO DA SAÍDA, COM TUDO DESENVOLVIDO EM REDE DE VENTILAÇÃO NORMAL, COM TUDO DESENVOLVIDO EM REDE DE VENTILAÇÃO NORMAL.
- AS TUBULAÇÕES INTERIORES DEVE SER INSTALADAS COM QUANTIDADE NORMAL, COM TUDO DESENVOLVIDO EM REDE DE VENTILAÇÃO NORMAL, COM TUDO DESENVOLVIDO EM REDE DE VENTILAÇÃO NORMAL.
- AS TAMPA DAS CAIXAS DEVE SER ENCAIXADO E SEM RESERVA-SE A SUPERFÍCIE.

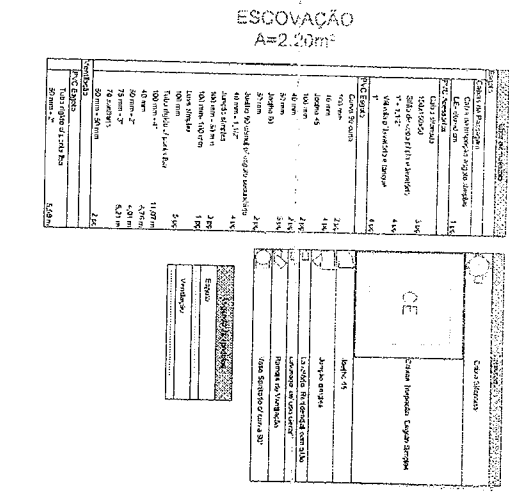
SÃO LUÍS DO CURU
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
 SERVIÇO DE SAÚDE COMUNITÁRIA
 PLANTA BAIXA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
 01/05



Plano: 1/50

Legenda:

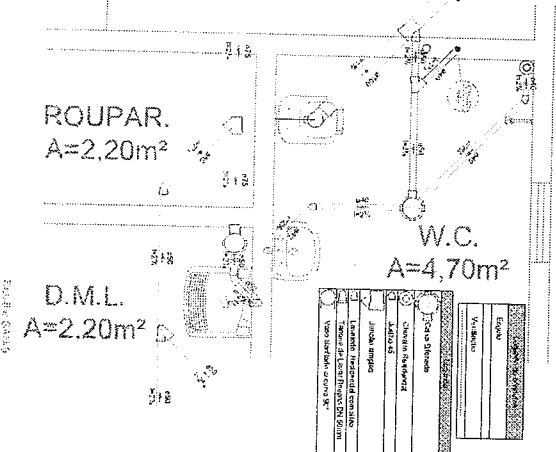
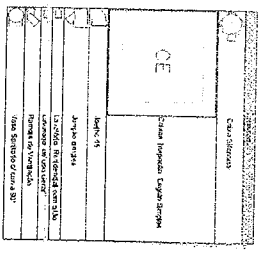
1	100x100x10	1	1
2	100x100x10	1	1
3	100x100x10	1	1
4	100x100x10	1	1
5	100x100x10	1	1
6	100x100x10	1	1
7	100x100x10	1	1
8	100x100x10	1	1
9	100x100x10	1	1
10	100x100x10	1	1



Plano: 1/50

Legenda:

1	100x100x10	1	1
2	100x100x10	1	1
3	100x100x10	1	1
4	100x100x10	1	1
5	100x100x10	1	1
6	100x100x10	1	1
7	100x100x10	1	1
8	100x100x10	1	1
9	100x100x10	1	1
10	100x100x10	1	1



Plano: 1/50

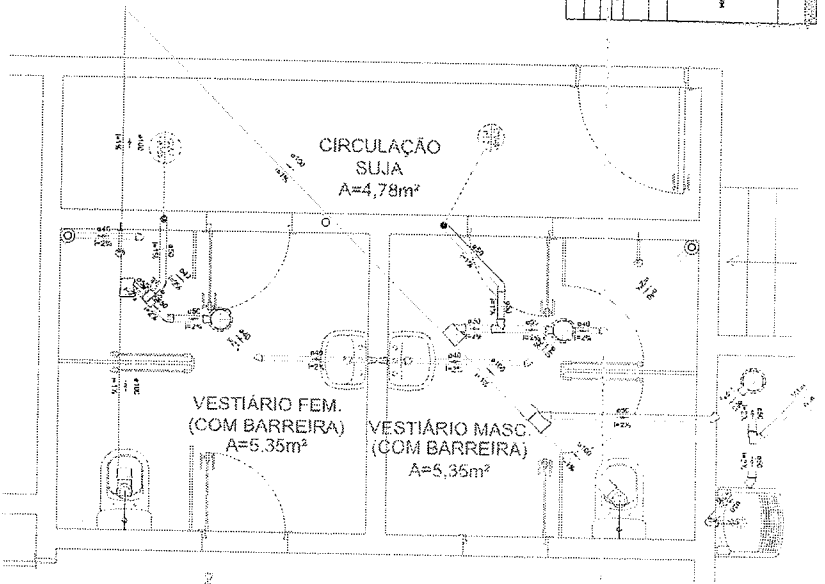
Legenda:

1	100x100x10	1	1
2	100x100x10	1	1
3	100x100x10	1	1
4	100x100x10	1	1
5	100x100x10	1	1
6	100x100x10	1	1
7	100x100x10	1	1
8	100x100x10	1	1
9	100x100x10	1	1
10	100x100x10	1	1

Plano: 1/50

Legenda:

1	100x100x10	1	1
2	100x100x10	1	1
3	100x100x10	1	1
4	100x100x10	1	1
5	100x100x10	1	1
6	100x100x10	1	1
7	100x100x10	1	1
8	100x100x10	1	1
9	100x100x10	1	1
10	100x100x10	1	1



Plano: 1/50

Legenda:

1	100x100x10	1	1
2	100x100x10	1	1
3	100x100x10	1	1
4	100x100x10	1	1
5	100x100x10	1	1
6	100x100x10	1	1
7	100x100x10	1	1
8	100x100x10	1	1
9	100x100x10	1	1
10	100x100x10	1	1

Plano: 1/50

Legenda:

1	100x100x10	1	1
2	100x100x10	1	1
3	100x100x10	1	1
4	100x100x10	1	1
5	100x100x10	1	1
6	100x100x10	1	1
7	100x100x10	1	1
8	100x100x10	1	1
9	100x100x10	1	1
10	100x100x10	1	1

SÃO LUIS DO CURU

Projeto Arquitetônico

Plano: 1/50

Legenda:

1	100x100x10	1	1
2	100x100x10	1	1
3	100x100x10	1	1
4	100x100x10	1	1
5	100x100x10	1	1
6	100x100x10	1	1
7	100x100x10	1	1
8	100x100x10	1	1
9	100x100x10	1	1
10	100x100x10	1	1



SALA PARA GUARDA E PREPARO DE ANESTÉSICOS A=11,00m².

Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

Grupos	
CE	Canal Imagem Espelho Uniflex
	Auxiliar
	Janela simples
	Arquitetônico com vidro
	Alumínio de 100mm
	Tubo perfilado 40x60mm
	Te. Sanitário

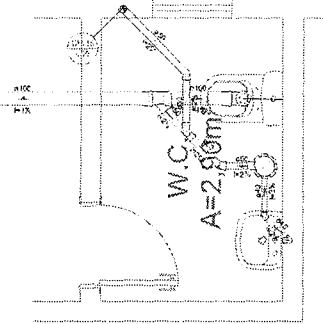
Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

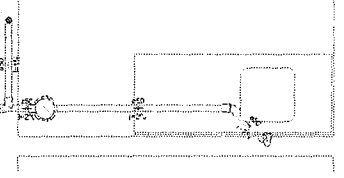
Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

W.C. A=2,55m²



Detalhe SAN-13 Escala 1:20

POSTO DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS A=6,90m²



Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

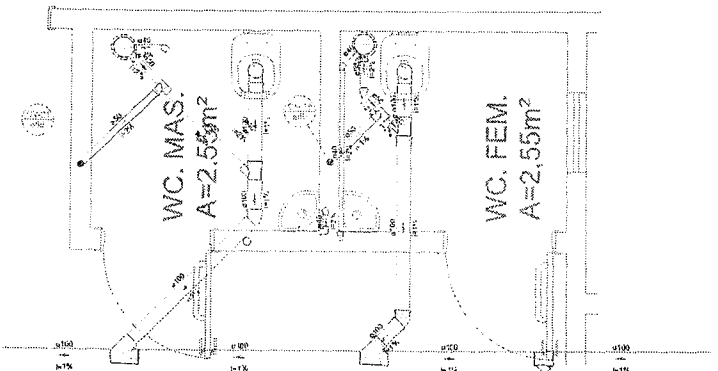
Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

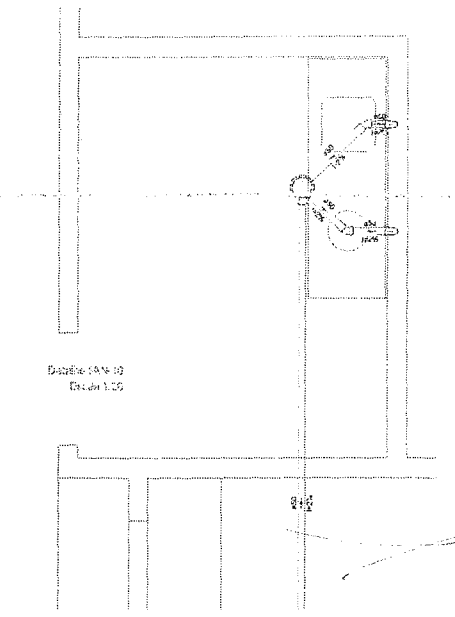
Detalhe SAN-12 Escala 1:20

W.C. MAS. A=2,55m²

W.C. FEM. A=2,55m²



Detalhe SAN-14 Escala 1:20



Detalhe SAN-15 Escala 1:20

Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

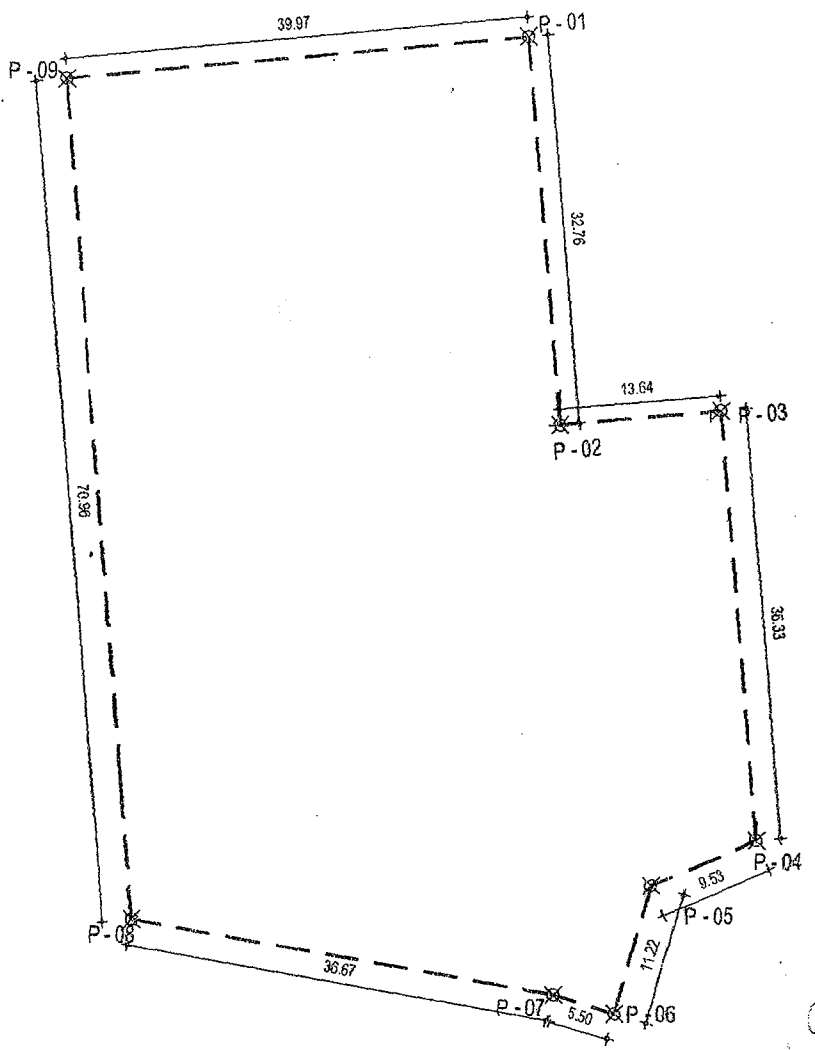
Materiais de acabamento	
Esquadro	
Verificação	

PROPOSTA DE PREÇOS			
VALOR TOTAL			
VALOR UNITÁRIO			
VALOR TOTAL			
VALOR UNITÁRIO			
VALOR TOTAL			
VALOR UNITÁRIO			
VALOR TOTAL			
VALOR UNITÁRIO			
VALOR TOTAL			
VALOR UNITÁRIO			
VALOR TOTAL			



MEMORIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE
 R. São do Antônio, nº 44 - Bairro Centro - São Luís - CE

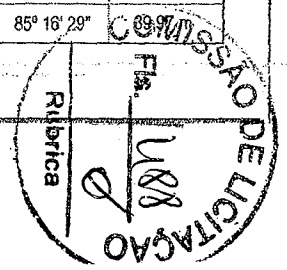
PROPOSTA DE PREÇOS			
VALOR TOTAL			
VALOR UNITÁRIO			
VALOR TOTAL			
VALOR UNITÁRIO			
VALOR TOTAL			
VALOR UNITÁRIO			
VALOR TOTAL			
VALOR UNITÁRIO			
VALOR TOTAL			
VALOR UNITÁRIO			
VALOR TOTAL			

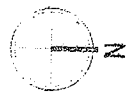
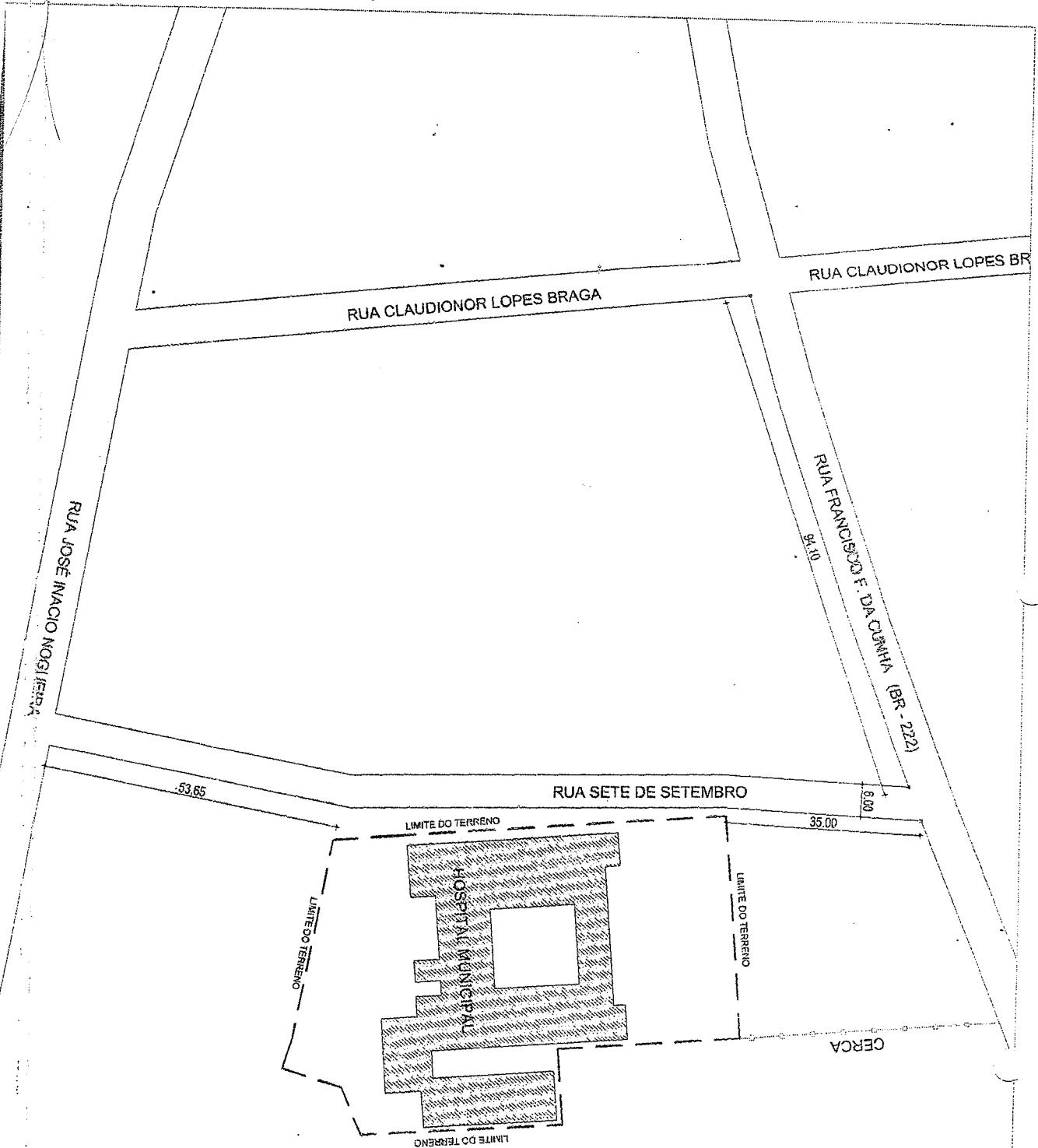


POLIGONAL TOPOGRAFICA

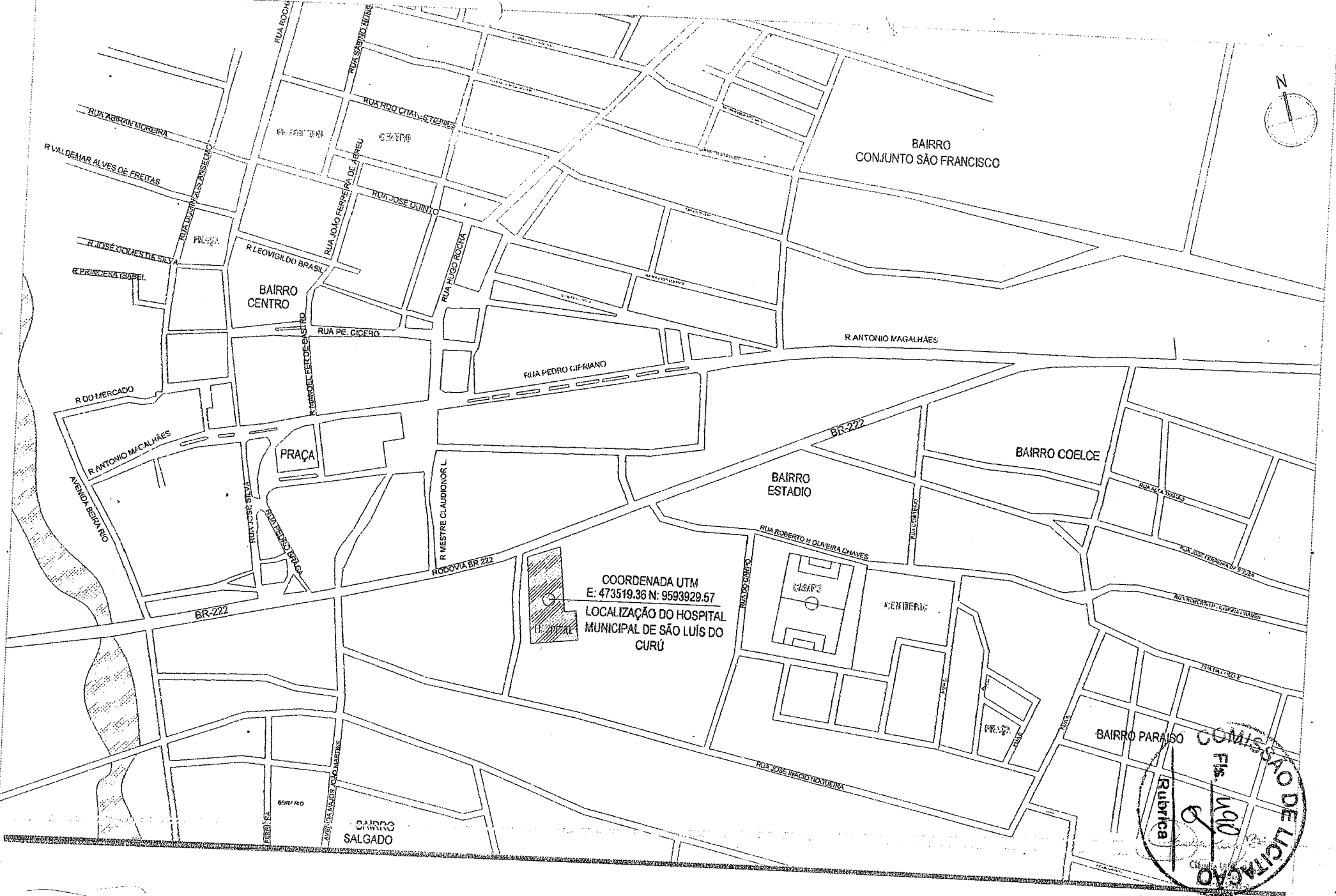
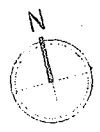
PONTOS	COORDENADAS				
	E	N	ÂNGULO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
P - 01	E: 473559.19	N: 9593932.86	90°	175° 16' 29"	32,76 m
P - 02	E: 473561.89	N: 9593900.21	90°	274° 43' 31"	13,64 m
P - 03	E: 473575.48	N: 9593901.34	90°	164° 38' 23"	36,33 m
P - 04	E: 473578.42	N: 9593865.13	108° 23' 28"	246° 58' 9"	9,53 m
P - 05	E: 473569.65	N: 9593861.40	129° 10' 50"	196° 8' 59"	11,22 m
P - 06	E: 473566.53	N: 9593850.62	88° 54' 30"	287° 14' 29"	5,50 m
P - 07	E: 473561.28	N: 9593852.25	173° 7' 47"	280° 22' 16"	36,67 m
P - 08	E: 473525.21	N: 9593858.85	105° 5' 47"	355° 16' 29"	70,96 m
P - 09	E: 473519.36	N: 9593929.57	90°	85° 16' 29"	39,97 m

Paulo Roberto B. B.
 CONSULTOR
 CREA: 000000000-0
 OBRA: DE 212200-0

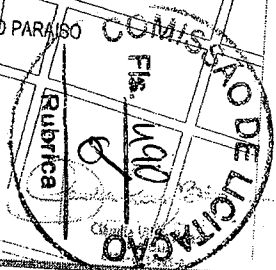




Rubrica
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº. 489
 2
 Rubrica
 2014/11/25
 14:58:00
 0800-211155-0

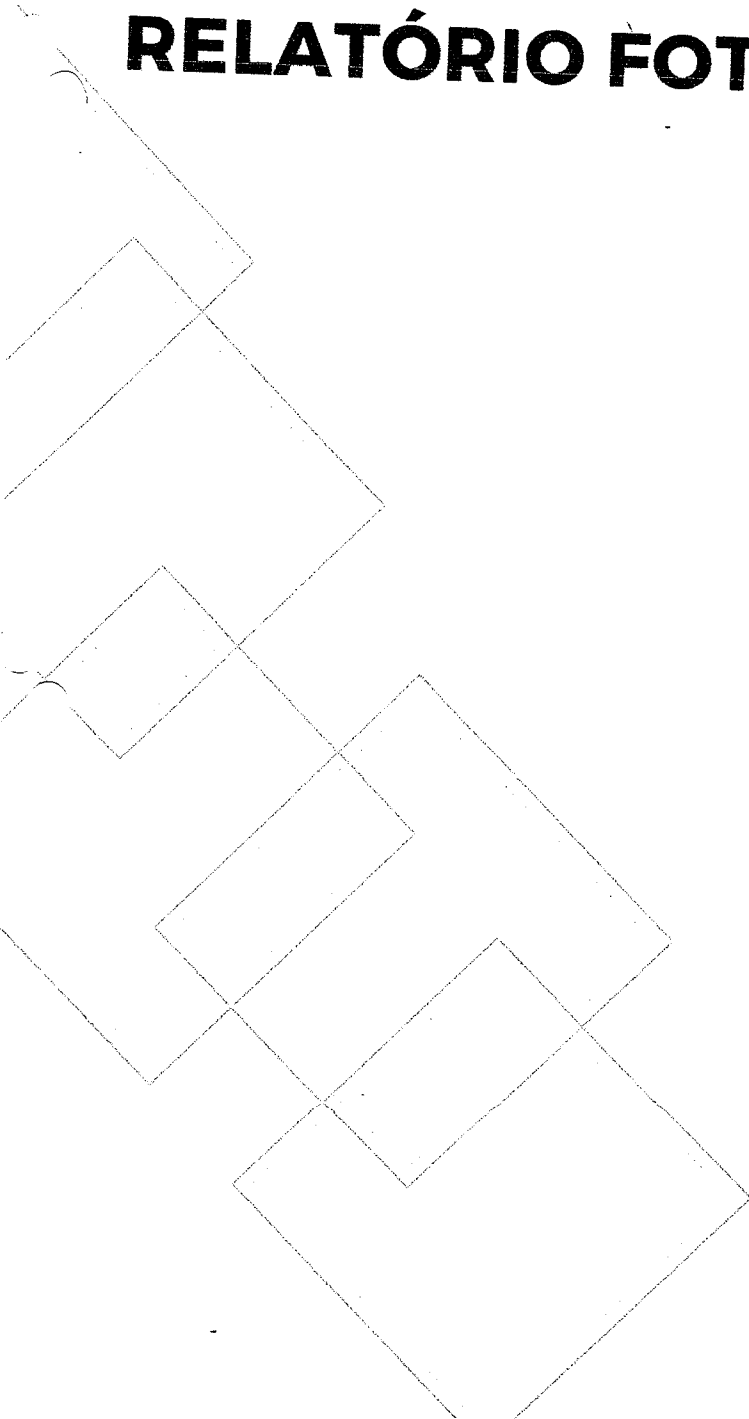


COORDENADA UTM
E: 473519.36 N: 9593929.57
LOCALIZAÇÃO DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO
CURÚ



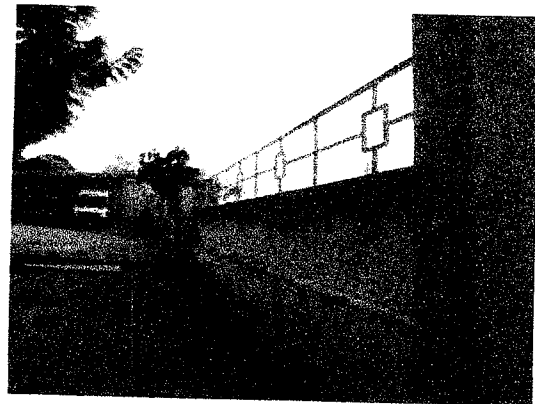
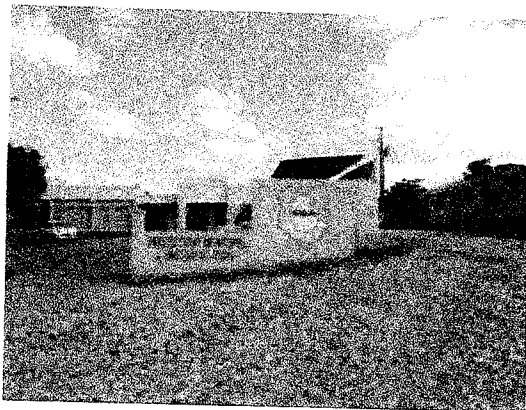
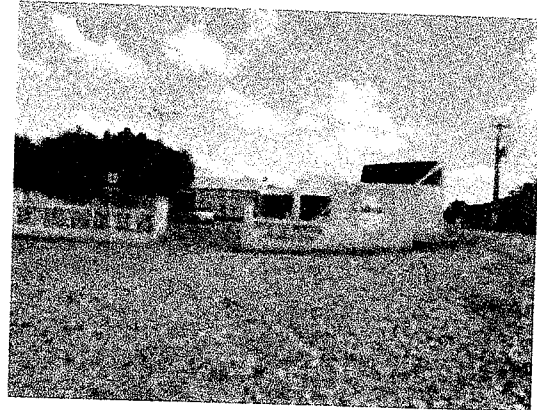


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



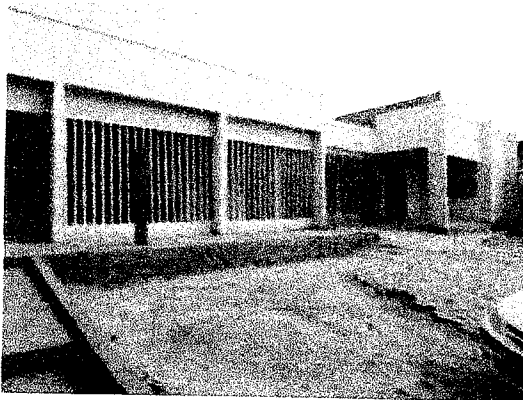
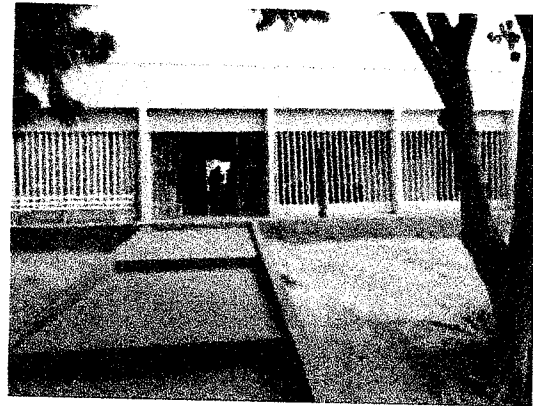
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
ENDEREÇO: RODOVIA 222, Km 46, S/N - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU
DATA: 22.02.2022

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



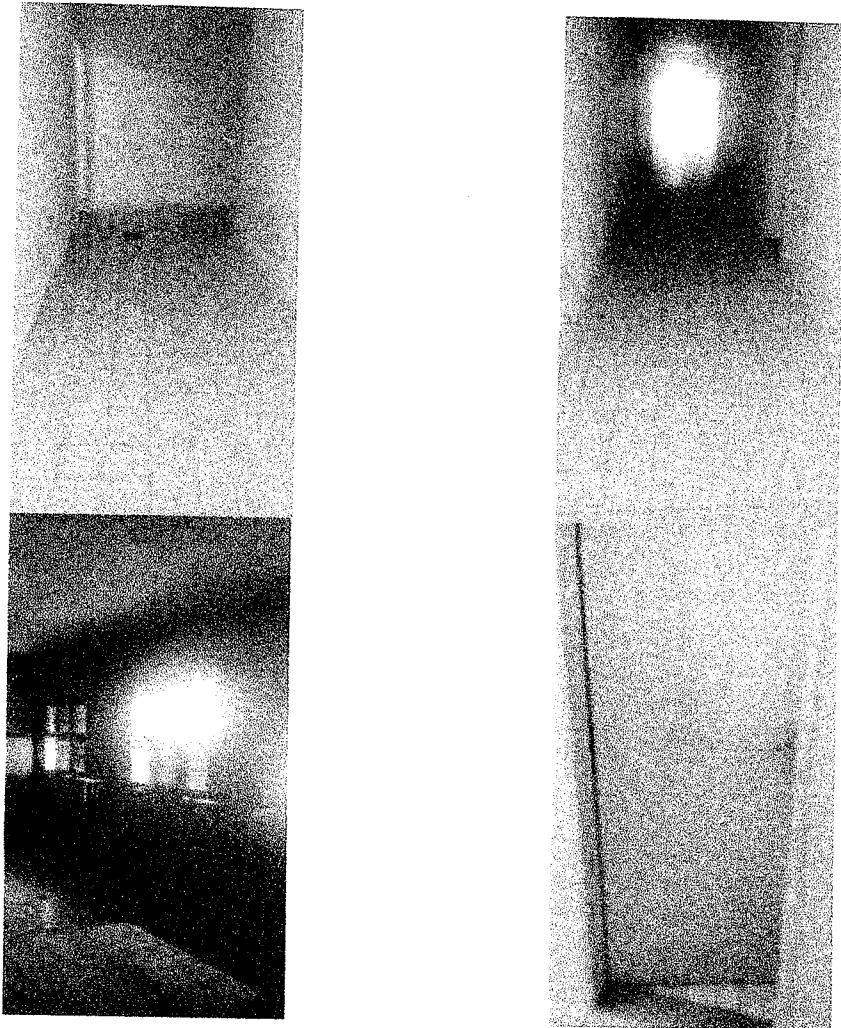
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
ENDEREÇO: RODOVIA 222, Km 46, S/N - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU
DATA: 22.02.2022

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



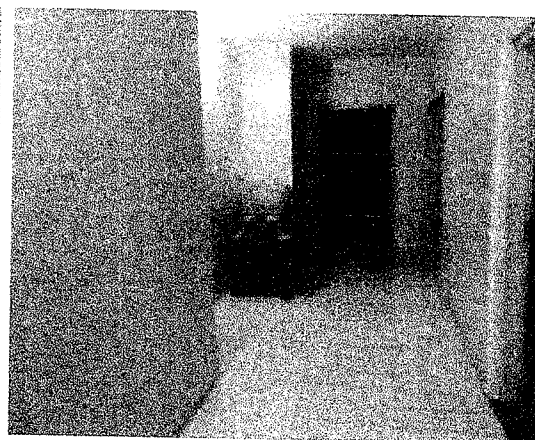
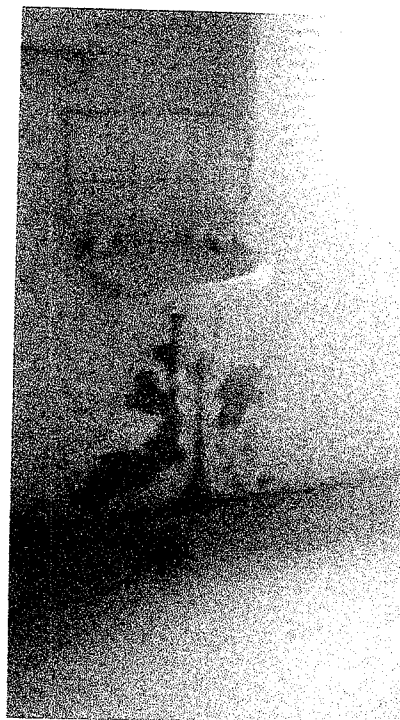
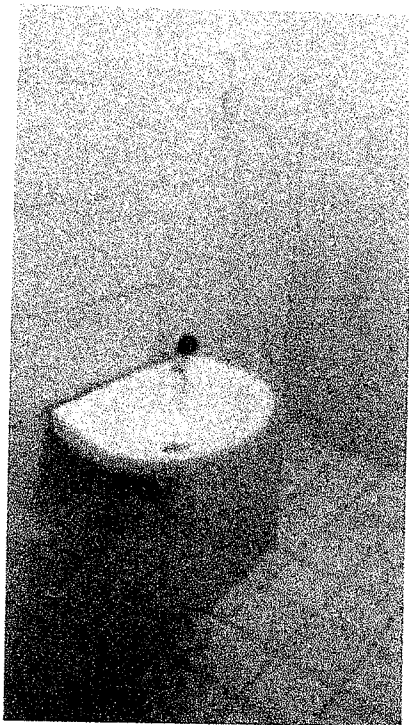
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
ENDEREÇO: RODOVIA 222, Km 46, S/N - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU
DATA: 22.02.2022

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



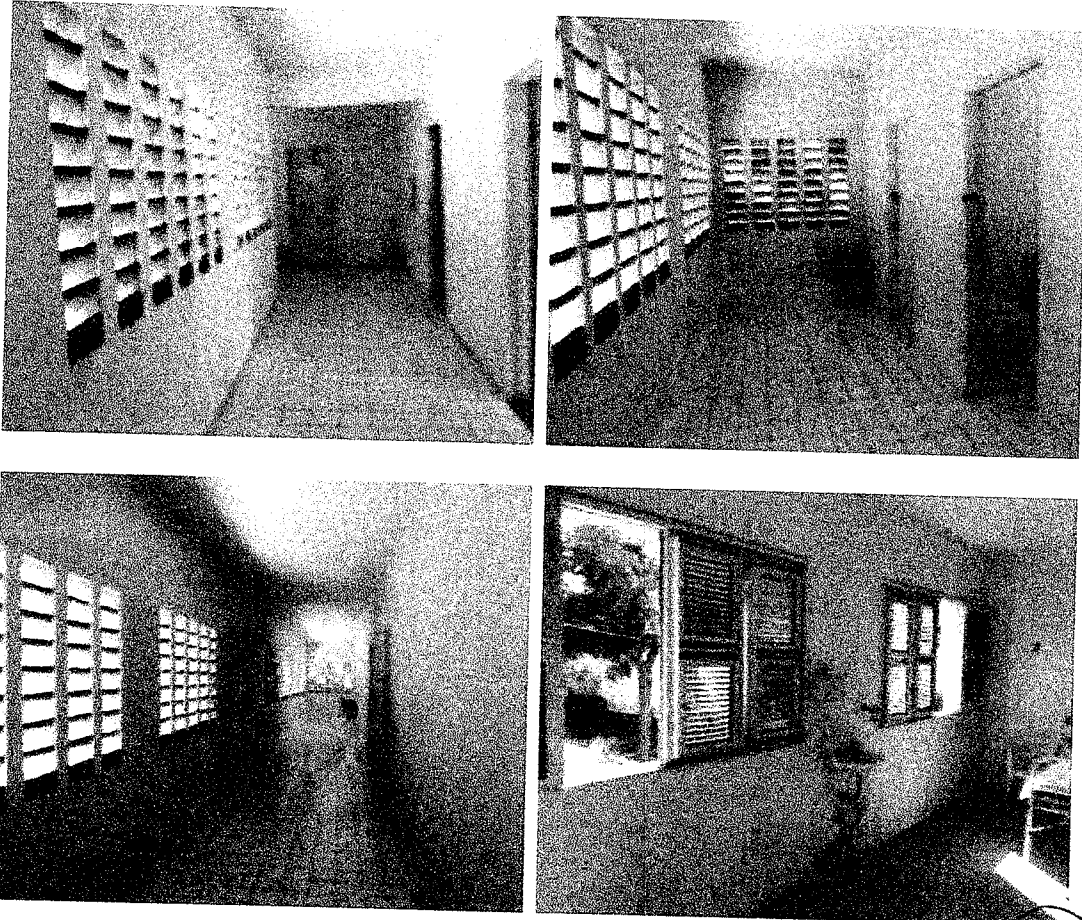
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
ENDEREÇO: RODOVIA 222, Km 46, S/N - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU
DATA: 22.02.2022

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
ENDEREÇO: RODOVIA 222, Km 46, S/N - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU
DATA: 22.02.2022

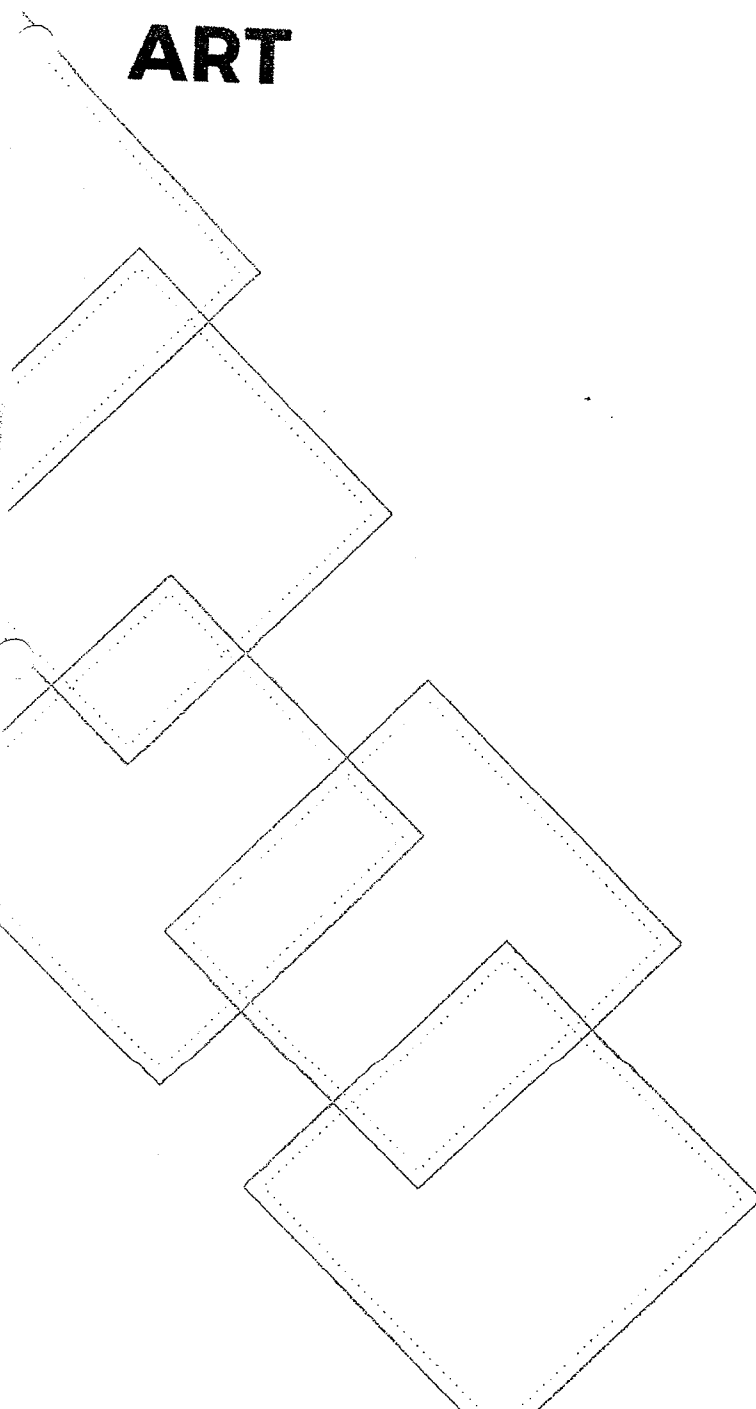
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Claudia Villas Boas
Eng.º Civil - CREA-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu



ART





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220955544

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

CLAUDIA VILLAS BÔAS

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, MBA EM PERÍCIA, AUDITORIA E GESTÃO AMBIENTAL**

RNP: 0603436900

Registro: 35634CE

Empresa contratada: **QUOPA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI**

Registro: 0000425494-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIS DO CURU**

CPF/CNPJ: 07.623.051/0001-19

RUA Rochael Moreira

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Luís do Curu**

UF: **CE**

CEP: 62665000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.700,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SETE DE SETEMBRO

Nº: 49

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Luís do Curu**

UF: **CE**

CEP: 62665000

Data de Início: **18/03/2022**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.672047, -39.239460**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIS DO CURU**

CPF/CNPJ: 07.623.051/0001-19

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	719,65	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	719,65	m2
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.1 - DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	719,65	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	719,65	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	719,65	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	719,65	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	719,65	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	719,65	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	719,65	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	719,65	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	719,65	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	719,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	719,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.1 - DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	719,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	719,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	719,65	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cDZY8
Impresso em: 21/03/2022 às 17:37:14 por: , ip: 168.232.84.68





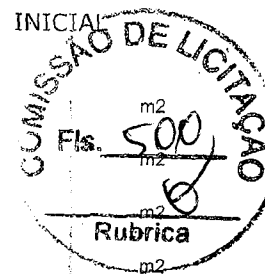
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220955544

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	719,65	
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	719,65	
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	719,65	
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	719,65	
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	719,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	719,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	719,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	719,65	m2



Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SÃO LUÍS DO CURU 21 de MARÇO de 2022
Local data

Claudia Villas Bôas
CLAUDIA VILLAS BÔAS - CPF: 048.266.037-62

Francisco Antônio de Mendonça
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIS DO CURU - CNPJ: 07.623.051/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

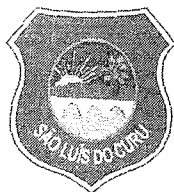
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 21/03/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215249208

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cDZYB
Impresso em: 21/03/2022 às 17:37:14 por: , ip: 168.232.84.68





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE.

Comissão Permanente de Licitação

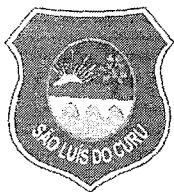
São Luís do Curu - CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL - MAPP 4699, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução Conforme o Projeto Básico.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.



Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

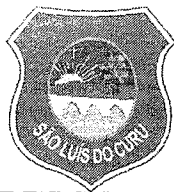
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL - MAPP 4699,
JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU - CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ - __, __ de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do responsável técnico.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO _____

O Município de São Luís do Curu - CE, através da(o) Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE, Endereço: Rochaél Moreira, centro, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.623.051/0001-19, Secretaria de Saúde neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rochaél Moreira, centro, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.015.253/0001-18, representado pelo(a) Sr.(a) _____, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL - MAPP 4699, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU – CE / SECRETARIA DE SAÚDE.

SECRETÁRIO: _____.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA.

FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E RECURSO PRÓPRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº _____, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula sexta, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;



2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS n° _____.
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório n° _____, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

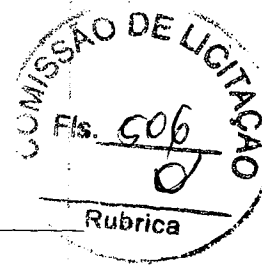
CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até limite admitido, em cada caso, pela Administração
3. O prazo de execução será conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores: a) Caução em dinheiro; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária; d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados;
- 2 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato;
- 2.1 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;
- 2.2 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei 8.666/93. e suas alterações posteriores;
- 2.3 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pela Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;
- 2.4 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).
- 2.5 - A CONTRATADA perderá a "caução de garantia do Contrato" em favor da CONTRATANTE, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE



1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____/____/____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo prorrogar conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;
- 1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de São Luís do Curu - CE, desde que comprovada a necessidade deles;
- 1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° _____;
- 1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° _____;
- 1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° _____:

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- 1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;
- 1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- 1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:
- a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;
- 1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº _____;
- 1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital



da TOMADA DE PREÇOS nº _____, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS n° _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

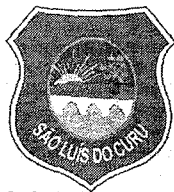
1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE,



que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária **Exercício 2022 Projeto 0802.103020047.1.012 Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.**

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:



1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 0205.01/2022, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

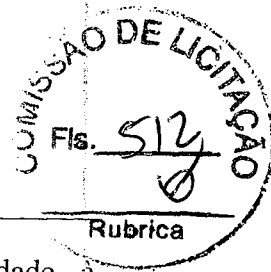
2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a



alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

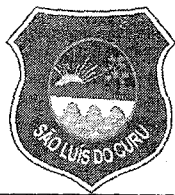
1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 (§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos).

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

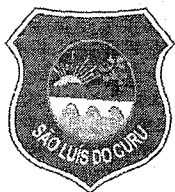
3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser



aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

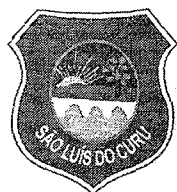
1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº _____, serão resolvidas pela CONTRATANTE.
2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.
3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS nº _____, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º _____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de São Luís do Curu - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



São Luís do Curu – CE, ___ de ___ de ___.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO V - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na TOMADA DE PREÇOS n° _____, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo IV - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital da TOMADA DE PREÇOS n° _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO IV - modelo "c"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) TOMADA DE PREÇOS n° _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

ANEXO IV - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaramos, sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços objeto da licitação, estudando "in loco" o grau de complexidade construtiva, as metodologias e soluções de engenharia necessárias para execução dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)